



23130000053760

13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Contrato 035/2022 - SEAD**



13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO N° 035 /2022

CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM FORMATO  
PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA DO  
EXPRESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO  
CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA, inscrita sob o CNPJ nº 09.512.143/0001-57, estabelecida na Alameda Santos, nº 1767, 2º andar, bairro Cerqueira Cesar, Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS, brasileiro, casado, Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº MG12960029 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.527.376-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com escritório na Alameda Santos, nº 1773, 2º andar – Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01419-100 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em formato presencial, a ser realizado no DIA DO EXPRESSO, mediante Processo Administrativo nº 202200005013880 de Inexigibilidade de Licitação, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em formato presencial, a ser realizado no DIA DO EXPRESSO.

1

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO



23130000053760

13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** Proposta de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de um dia de atividades presenciais no município de Goiânia.

**2.1.2.** O fornecedor será responsável pela realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em local, data e infraestrutura técnica disponibilizada pela contratante.

**2.1.3. Programação do treinamento:**

Local: Auditório Mauro Borges

Contato: (62) 3201-5705 Manhã

8h30 – Boas Vindas

9h – Abertura – Governador do Estado de Goiás

9h30 – Avanços do EXPRESSO e Entrega do Pacote de Simplificação - Secretário de Estado da Administração e Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

10h20 – Intervalo 10h30 – Transformação Digital – Tadeu Barros – Centro de Liderança Pública

11h30 – Adoção Tecnológica – Por onde começar a Inovação? – Jonathan Souza – Centro de Liderança Pública

12h30 – Encerramento Manhã

Tarde 14h30 – Abertura – Secretário de Estado da Administração e Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

15h – Índice ABEPTIC - Lutiano Silva – ABEPTIC 15h50 – Intervalo 1

6h – Linguagem Simples Aplicada ao EXPRESSO - Giovanni Scarascia - Jornalista e Consultor de Linguagem Simples

17h – Encerramento 1.2.4. A mobilização do público-alvo do evento será de responsabilidade da contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.18.01.04.122.1014.2051.03, Fonte 3.3.90.39.86, conforme Nota de Empenho nº 00125, de

2

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO



13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

25/08/2022, no valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O Valor global estimado para esta contratação no período de 04 (quatro) meses é de R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

5.1. O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO**

6.1. A Contratada deverá apresentar garantia legal dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.4. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO





13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

7.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.6. Em nenhuma hipótese a licitação em tela gerará vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Dar conhecimento de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

8.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

8.3. A Contratante verificará o cumprimento de todos os serviços prestados conforme definidos neste T.R, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

9.2. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital.

9.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

9.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma

4

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/n, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO



13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

mora por parte da Administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O contrato estará vigente até 30 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará ao contratado, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

5

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/n, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO



23130000053760

13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. O disposto nesta cláusula não se aplica se o atraso ocorrer por falta de estrutura para aulas ou em razão de providências não realizadas fundamentais à execução deste termo, que são de responsabilidade desta Secretaria de Estado da Administração.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO**

14.1. A vinculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

14.2. A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL**

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de

6

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/n, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO



13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

julho de 2018.

15.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado da Administração

Documento assinado digitalmente



**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**  
Data: 28/09/2022 17:09:00 -0300  
Verifique em <https://verificador.br.br>

**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**

Associação Centro de Estudos de Liderança Pública

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

7

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO



13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 035 /2022

CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM FORMATO  
PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA DO  
EXPRESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ASSOCIADA  
CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente no município de Goiânia-GO.

8

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO





13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

Documento assinado digitalmente  
**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**  
Data: 28/08/2022 17:06:06-889  
Verifique em <https://verificador.br.br>

**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**  
Associação Centro de Estudos de Liderança Pública

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 - Goiânia-GO

GOIANIA, 30 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 30/08/2022, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033209927 e o código CRC C1C7DB81.





23130000053760

13/09/2022 15:21

SEI/GOVERNADORIA - 000033209927 - Contrato

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005013880



SEI 000033209927



23130000053760



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

157  
104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-054.529/22-95

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram  
o Município de Belo Horizonte e a empresa Associação  
Centro de Estudos de Liderança Pública.

I.J.: 01.2022.06/00.0014.00.00

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 018/2017, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Associação Centro de Estudos de Liderança Pública**, CNPJ 09.512.143/0001-57, estabelecida na Alameda Santos, nº 1.767, 2º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo / SP, CEP 01419-100, representada por Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros, CPF 014.527.376-81, neste ato denominada **Contratada**, celebram o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de capacitação profissional através Programa de Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo permitida sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0600.1600.04.122.014.2809.0003.339039.54.00.00.1-00.



## **CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO**

- 7.1. Com o objetivo de fomentar a capacitação e reflexão das lideranças estratégicas da Prefeitura de Belo Horizonte, a proposta está estruturada em três encontros presenciais, um a cada mês e com início programado para setembro de 2022.
- 7.2. Em cada seminário serão abordados dois temas, seguido de um momento de reflexão e percepções sobre os desafios do Município, conforme detalhamento a seguir:
  - 7.2.1. Encontro 1: Um DNA inovador para a Gestão Pública; Percepção do Sujeito na Gestão Pública; Avaliação e percepções sobre os desafios locais (bate-papo com professores).
  - 7.2.2. Encontro 2: Desenvolvimento de Competências de Lideranças; Políticas Públicas Baseada em Dados e Evidências; Avaliação e percepções sobre os desafios locais (bate-papo com professores).
  - 7.2.3. Encontro 3: Gestão Pública, Legado e Responsabilidade; Um olhar Estratégico para Comunicação e Imprensa; Avaliação e percepções sobre os desafios locais (bate-papo com professores).
- 7.3. Estão incluídos no valor da Cláusula Quarta, os honorários, hospedagem e passagem aéreas dos palestrantes, além de serviço de coffee break para os três dias de seminários.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 8.1. Os seminários se passarão na sede da Prefeitura de Belo Horizonte, localizada na Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro.
- 8.2. O curso será ministrado nos meses de setembro, outubro e novembro, para uma turma de no máximo 200 (duzentas) pessoas em cada encontro.
- 8.3. As datas específicas de cada encontro serão acordadas entre as partes previamente ao encontro.



23130000053760



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

158  
70rf.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do serviço, a devida regularidade fiscal.
- 9.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste contrato.
- 9.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.7. Arcar com todos os impostos e taxas porventura decorrentes da prestação de serviços, recolhendo-os nos prazos legais estimados.
- 9.8. Emitir documento fiscal nos termos da legislação vigente.
- 9.9. Executar Programa de Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas, com observância das especificações acordadas, estando-lhe resguardado o direito de modificar a ordem e forma de apresentação dos conteúdos.
- 9.10. Definir e validar, em conjunto com o Contratante, a agenda para ministrar a curso objeto deste Contrato.
- 9.11. Cumprir agendas e horários pactuados com a Contratante.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução do objeto do presente contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento dos encargos citados, sob pena de retenção do valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- 9.13. Abster-se de subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objetos deste contrato.
- 9.14. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de seus sócios, administradores, prepostos, ou estranhos a seus quadros societário e empregatício decorrente de fato, ação ou omissão relacionada direta ou indiretamente à prestação do serviço objeto do presente contrato, observando sempre os princípios norteadores da Administração Pública.
- 9.15. Informar ao Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, ficando sujeito às



penalidades aplicáveis ao caso.

9.16. Emitir certificado de participação após o término do curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Assegurar os recursos financeiros necessários à realização dos serviços prestados pela Contratada, por meio de dotação orçamentária específica.

10.2. Acompanhar a execução do contrato e demandar informações e quaisquer documentos referentes aos trabalhos de que trata este contrato, sempre que necessário.

10.3. Fornecer todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à realização dos trabalhos, bem como dispor de recursos e infraestrutura necessária para a realização do curso.

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de seus serviços, inclusive a substituição do encarregado pela capacitação, se for o caso.

10.5. Certificar-se de que o conteúdo das aulas e materiais didáticos correspondem à ementa previamente contratada.

10.6. Atestar o valor correspondente aos serviços prestados, notificando formalmente a Contratada quando da existência de irregularidades, para que promova as devidas correções.

10.7. Cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Diretora Central de Políticas de Gestão Estratégica de Pessoas ou pela Gerente de Gestão do Desenvolvimento Gerência, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, após a execução dos serviços.

11.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo ele distribuído da seguinte forma:

11.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor total, 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

11.2.2. 30% (trinta por cento) do valor total, 15 (quinze) dias após a realização do segundo encontro;

11.2.3. 20% (vinte por cento) do valor total, 15 (quinze) dias após a realização do terceiro encontro.

11.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados e o período de sua execução, além dos dados bancários.

11.3.1. A Nota Fiscal referente ao item 11.2.1 deverá ser entregue no dia seguinte à





159  
Tad.

publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

11.3.2. As Notas Fiscais referentes aos itens 11.2.2 e 11.2.3 deverão ser entregues no dia da realização do seu evento, respectivamente.

11.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

11.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multas, nos seguintes percentuais:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

12.1.2.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

12.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.1.2.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

12.1.2.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração



Pública superiores aos contratados.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

13.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

13.2.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

13.2.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

13.2.3. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.2.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

13.2.5. Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

13.2.6. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

13.2.7. Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

13.2.8. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto



160  
TUP.

na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

13.2.9. Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente,



161  
ref.

sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15.11. A contratada fica ciente de que poderá ocorrer a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As relações entre a contratada e o Município serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

16.2. Reserva-se ao Município, o direito de recusar, em parte ou no todo, os serviços executados pela contratada, desde que apresentados fora das condições prescritas, cabendo à contratada refazê-lo sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

16.3. A contratada será responsável perante o contratante sob todos os aspectos, circunstâncias, respondendo pela qualidade dos serviços e resultados constantes neste contrato.

16.4. O Município providenciará a publicação resumida do termo de contrato, de acordo com art. 61, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. É vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

FERNANDA DE  
SIQUEIRA  
NEVES:03922643663

Assinado de forma digital por  
FERNANDA DE SIQUEIRA  
NEVES:03922643663  
Dados: 2022.09.19 15:24:44 -03'00'

Fernanda de Siqueira Neves

**Subsecretária de Gestão de Pessoas**

gwb

Documento assinado digitalmente  
TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS  
Data: 19/09/2022 13:54:03 -03'00'  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros

**Representante Legal da Associação Centro de Estudos de Liderança Pública**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



CONTRATO n.º 028 / 2015.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS / FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, E O CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA (CPL) NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, conforme Portaria nº 297/2015-GAB, **DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF/MF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)**, com sede na Rua Pamplona, 1005 – 1º andar – Jardim Paulista, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.512.143/0001-57, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **LUIZ FELIPE CHAVES D'ÁVILA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.203.358-90, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 201500005005177, oriundo de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 25 combinado com o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, bem como na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação do **CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)**, para prestação de serviço especializado quanto ao

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO

Th  
1  
QX



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

desenvolvimento institucional através da realização de curso de capacitação para até 50 (cinquenta) servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás, visando capacitá-los a fim de possibilitar uma ação mais eficiente da gestão pública.

**1.2.** O CONTRATADO se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**1.4.** Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância as especificações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.5.** A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa decorrente da execução do presente contrato, correrá à conta da verba nº 2015.2751.04.122.1090.2341.03.20, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUOEF nº 00002 de 25/08/2015, no valor de R\$ 221.413,50 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento / Fundo de Capacitação do Servidor Público e Modernização do Estado de Goiás - Funcam, e nos exercícios subsequentes, caso haja, correrão à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 221.413,50** (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

**3.2.** A Segplan pagará ao CONTRATADO conforme Cronograma de Pagamento constante neste contrato, através da Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestada pela Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135 esq. C/ Rua C-149, Qd. 291, Lt. 3, Jardim América, Goiânia, neste Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**3.3.** Para comprovação da regularidade a empresa CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o CONTRATADO fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

**3.5.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ/MF da SEGPLAN/FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.301077/0001-43.

**3.6.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O curso de Liderança e Competitividade na Área Pública deverá ter carga horária de 80 horas distribuídas em 03 Encontros. O corpo docente é composto por doutores, mestres e especialistas das áreas afins do curso. Com duração aproximada de 30 dias, o curso será ministrado às quartas, quintas e sextas nos dois primeiros encontros e na terça, quarta, quinta e sexta no último Encontro.

Serão dois (02) Encontros de 24 horas/aula e um (01) Encontro de 32 horas/aula assim distribuídos:

| Encontro I           | CH | Encontro II                | CH | Encontro III                        | CH |
|----------------------|----|----------------------------|----|-------------------------------------|----|
| Aula Inaugural       | 2  | Comunicação Estratégica    | 4  | Construção em Equipe (Teambuilding) | 6  |
| Liderança Adaptativa | 6  | Inovação na Gestão Pública | 4  | Ranking de Gestão e Competitividade | 6  |

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO

3  
Handwritten signature and initials



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

|                                                                 |           |                                        |           |                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|-----------|
| Diagnóstico e Estruturação de Problemas / Gestão de Indicadores | 8         | Técnicas e Ferramentas de Análise      | 8         | Mensuração de Resultados                      | 4         |
| Gestão de Projetos                                              | 8         | Liderança Transformadora               | 4         | Institucionalizando Mudanças e Criando Legado | 6         |
|                                                                 |           | Negociação e Articulação Institucional | 4         | Gestão do Conhecimento                        | 6         |
|                                                                 |           |                                        |           | Encerramento                                  | 4         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>24</b> |                                        | <b>24</b> |                                               | <b>32</b> |

Conforme mostrado a seguir, as aulas serão realizadas em semanas sequenciais, com 24h/aula, nos dois primeiros encontros e 32h/a no último encontro, presenciais nas salas da Escola de Governo Henrique Santillo em Goiânia-GO. Para conclusão do cronograma de 80h (oitenta), são necessárias até 05 semanas de aulas.

**SETEMBRO 2015**

| DOM | SEG          | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|-----|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |              | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   |
| 6   | 7            | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
| 13  | 14           | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  |
| 20  | 21           | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  |
| 27  | 28           | 29  | 30  |     |     |     |
|     | Dias de Aula |     |     |     |     |     |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Após a homologação da dispensa de licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, deverá apresentar perante a Superintendência da Escola de Governo a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

A SEGPLAN pagará à CONTRATADA conforme cronograma constante deste Termo, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO

*[Handwritten signature and initials]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



fiscais, as quais deverão ser devidamente atestada pela Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135 esq. c/ Rua C-149, Qd. 291, Lt. 3, Jardim América, Goiânia, neste Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**→ DA CONTRATANTE**

Durante o prazo de execução dos serviços a *Contratante* deverá:

**1. Quanto à execução do curso:**

- a) Fornecimento de local para o desenvolvimento do curso preparado com computador, projetor, tela, quadro branco e com viabilidade para o desenvolvimento de workshops;
- b) Indicar os participantes conforme lista disponibilizada pelo Núcleo de Gestão de Resultados da Segplan;
- c) Prestar à *Contratada* as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato;
- d) Auxiliar na elaboração do Planejamento do curso no que se refere a Estrutura do Curso, podendo sugerir inclusão ou exclusão dos conteúdos a serem ministrados;
- e) Disponibilizar sala de aula adequada: devidamente equipada para realização do curso contratado;
- f) Convocar a *Contratada* para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- g) Acompanhar a execução e, avaliar a qualidade dos serviços prestados pela *Contratada*;
- h) Realizar os pagamentos dos serviços, após sua análise e aprovação;
- i) Entregar os Certificados de Conclusão de Cursos aos alunos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**1. → DA CONTRATADA**

Durante o prazo de vigência do Contrato a *Contratada* deverá:

**1. Quanto ao Planejamento:**

- a) Realizar o curso de acordo com o programa proposto.
- b) Fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- c) Elaborar o projeto do curso contratado em parceria com a *Contratante* e submetê-lo à sua aprovação;
- d) Elaborar o planejamento e cronograma do curso em parceria com a *Contratante* e submetê-lo à sua aprovação;
- e) Elaborar relatório de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma, bem como, de atividades e conteúdos ministrados.
- f) Repor, de comum acordo, as atividades previstas e não executadas em tempo hábil podendo acarretar prolongamento do curso.

**2. Quanto à Gestão de Pessoal:**

- a) Selecionar, contratar e efetuar o pagamento dos professores:

- Responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais envolvidos no planejamento e na execução do curso contratado, do corpo docente e do profissional de apoio administrativo.
- Efetuar o pagamento das despesas de transporte, traslado, estadias e refeições dos seus profissionais: professores, coordenadores e/ou apoio administrativo.
- Indicar um Coordenador Acadêmico para Curso.
- Indicar, em casos de imprevistos com o docente previamente indicado no calendário oficial das aulas, docente substituto.

**3. Quanto à Gestão dos Discentes:**

- a) Controlar a presença dos alunos,
- a) Avaliar sistemática do curso e dos alunos,
- b) Elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;

**4. Quanto à Gestão de Documentos:**

- a) Fornecer todo o material didático que será utilizado pelo aluno durante o período dos cursos
- b) Encaminhar os certificados de conclusão de curso e encaminhá-los à Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo.
- c) Garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda;

**5. Quanto à Relação Direta com a Escola de Governo:**

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.secplan.go.gov.br](http://www.secplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



- a) Sanar dúvidas e tornar disponíveis à Contratante as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- b) Garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
- c) Responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas.
- d) Fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do curso;
- e) Realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Não realizar qualquer alteração no corpo docente do curso sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- h) Emitir Notas Fiscais / Faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa dos bens fornecidos e instalados.
- g) Solicitar, previamente (mínimo de 05 dias), aparelhos eletroeletrônicos necessários ao desenvolvimento da aula.

**CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor da Superintendência da Escola de Governo que será designado via Portaria.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO**

**9.1.** No caso de multas estas serão abatidas do pagamento de cada Ordem de Serviço.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.secplan.go.gov.br](http://www.secplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO

7  
f  
Ox



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.3.** A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da ordem de serviço, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionada à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução das OSs;
- b) Multa de 5% com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da SEGPLAN para o inadimplemento contratual.
- c) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADO, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E CONTRATUAL**

**11.1.** Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos Casos Omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Fica estabelecido que a CONTRATADO é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato,

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Palácio "Pedro Ludovico Teixeira"  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)  
CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO

8



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

**11.3.** Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPEDIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em  
Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

**Thiago Peixoto**  
Secretário

Pela **CONTRATANTE**:

**WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**  
Chefe da Advocacia Setorial

Pelo **CONTRATADO**:

**LUIZ FELIPE CHAVES D'ÁVILA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Michelle Padovese de Almeida CPF nº 22372146890  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

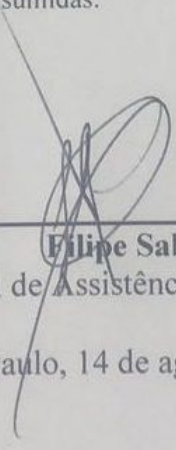




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), inscrito no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, com sede à rua Libero Badaró, nº 561, Centro de São Paulo - SP, atesta para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob 09.512.143/0001-57, situado na Rua Pamplona, São Paulo/SP, 1005, 1º andar, CEP 01405-200, realizou o Workshop de Alinhamento Estratégico na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no mês de agosto/2017 com carga horária de 16 horas desenvolvidas em agenda presencial com 21 servidores públicos, tendo como Coordenadores Gerais o Sr. Lucas Porto portador do **RG n. 48. 678.735 -7 SSP/SP e CPF/MF n. 382. 193. 168.02** e o Sr. Heron Lucas de Carvalho portador do **RG n. 22. 729 272 002-8 SSP/SP e CPF/MF n. 600.214.213-4**

Atestamos ainda que os referidos serviços e ações foram executados satisfatoriamente, com excelência e capacidade técnica na execução dos compromissos assumidos, dentro do prazo acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



---

**Filipe Sabará**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

São Paulo, 14 de agosto de 2018



### Declaração de serviços prestados

Declaramos para os devidos fins que a pessoa jurídica Associação Centro de Estudos de Liderança Pública, inscrita no 09.512.143/0001-57, foi contratada pelo Sebrae/PR, através da SCC80/2021 (conforme anexo) para a realização dos respectivos serviços:

#### Objeto da contratação/Descrição dos serviços:

Contratação da empresa CLP - ASSOCIACAO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANCA PUBLICA para capacitar servidores públicos em frentes associadas às suas agendas de desenvolvimento e empreendedorismo no programa Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal, no módulo de Lideranças Públicas - Do Plano à Transformação

**Profissionais:** HUMBERTO DANTAS MIZUCA e ANTONIO NAPOLE DANDREA NETO.

**Data:** 22/11/21 à -01/12/2021

**carga horária:** 8h

**Foco de atuação (natureza do serviço):** Instrutoria

**Cidade, 10 de dezembro de 2021**

Assinatura do gerente responsável pela contratação.

09.512.143/0001-57  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ  
- SEBRAE/PR -  
RUA CAETÉ, 150  
PRADO VELHO - CEP 80220-300  
CURITIBA - PR

**SEBRAE/PR**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

Curitiba 80.220-300  
Cascavel 85.805-000  
Londrina 86.039-090  
Maringá 87.030-010  
Pato Branco 85.504-000

Rua Caeté, 150 - Prado Velho  
Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre  
Av. Santos Dumont, 1335 - Aeroporto  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Zona 7  
Av. Túpi, 333 - Bartot

(41) 3330-5757  
(45) 3321-7050  
(43) 3373-8000  
(44) 3220-3474  
(46) 3220-1250

0800 570 0800  
www.sebraepr.com.br





23130000053760



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 003/2022 REFERENTE AO PROCESSO 1261/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE- SP E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA.**

#### QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O SEBRAE-SP NA COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE ANÁLISE E COMISSÃO JULGADORA DO PRÊMIO MÁRIO COVAS – ETAPA ESTADUAL EM SÃO PAULO - PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR XI EDIÇÃO 2021/2022 (PSPE ED. XI 2021/2022), DE MODO A EXECUTAR AS ANÁLISES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DURANTE AS FASES DA PRÉ-SELEÇÃO 1, DAS VISITAS TÉCNICAS, DA PRÉ-SELEÇÃO 2 E DO JULGAMENTO DO PSPE 2021/2022**, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

2. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 678.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **WILSON MARTINS POIT**, portador da cédula de identidade RG nº 8.017.207-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.794.978-68, por seu Diretor Técnico, **IVAN HUSSNI**, portador da cédula de identidade RG nº 18.405.097-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.776.278-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 9.861.300-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.890.978-30, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”;

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, com endereço na Alameda Santos, 1767, Andar 2, CEP: 01.419-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.512.143/0001-57, neste ato representada por seu procurador, **TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**, portador da cédula de identidade RG nº MG-12960029 (SSP-MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 014.527.376-81.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Artigo 11, Inciso VIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste

Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços nº 003/2022  
Processo nº 1261/2021  
Página 1 de 15

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E



contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

**2.1.1.** Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

**2.1.2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

**2.1.3.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

**2.1.4.** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**2.1.5.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**2.1.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**2.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

**2.1.9.** Apresentar cópia das alterações estatutárias;

**2.1.10.** Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.1.11.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

**2.1.12.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;



**2.1.13.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

**2.1.14.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

**2.1.15.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**2.1.16.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

**2.1.17.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

**2.1.18.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

**2.1.19.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

**2.1.20.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

**2.1.21.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

**2.2.** São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

**2.2.1.** Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**2.2.2.** Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;



**2.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

**2.2.4.** Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

**2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

**2.2.6.** Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

**2.2.7.** Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

**2.2.8.** Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

**2.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

**3.1.1.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o (s) objeto contratado (s);

**3.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**3.1.3.** Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;

**3.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o





CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;

**3.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

**3.1.6.** Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

**4.2.** São considerados confidências e sigilosos todos os dados e informações a que CONTRATADA vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**4.3.** Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

**4.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

**4.5.** Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

**4.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.



**4.7.** A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**4.8.** A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATO

**5.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 678.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS), sendo assim composto:

| ITEM                                          | UNID. MEDIDA | QTDE. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|-----------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|-----------------------|
| Análise da COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1 | Relatório    | 1              | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00        |
| Realização das VISITAS TÉCNICAS               | Relatório    | 1              | R\$ 148.000,00 | R\$ 148.000,00        |
| Análise da COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2 | Relatório    | 1              | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00        |
| Análise da COMISSÃO ESTADUAL DE JULGAMENTO    | Relatório    | 1              | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                      |              |                |                | <b>R\$ 678.000,00</b> |

**5.2.** O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

**6.3.** O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

**6.4.** Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou nadocumentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**6.5.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.2., e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A vigência contratual será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**7.2.** A cada 12 (DOZE) meses poderá haver reajuste com base no IPCA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

**8.1.1.** Inexecutar(em) total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2.** Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Falhar(em) ou fraudar(em) a execução dos contratos; e

**8.1.4.** Comportar(em)-se de modo inidôneo.

**8.2.** A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e condições estipuladas, sem justificativa aceitável, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do CONTRATANTE.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.3.1.** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**8.3.2.** Multa, nas situações previstas abaixo;

**8.3.3.** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

**8.3.3.1.** 06 (SEIS) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (DOZE) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE; alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

**8.3.3.2.** 12 (DOZE) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



8.3.3.3. 24 (VINTE E QUATRO) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.4.** A penalidade de multa será aplicada conforme as regras seguintes, limitadas a 20% (VINTE POR CENTO) do valor total do contrato:

**8.4.1.** 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (TRINTA) dias. Após esse prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.4.2.** 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior 8.4.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.4.3.** 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**8.4.4.** Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que estejam descritas no quadro abaixo, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração da TABELA 1 a seguir, fazendo-se a gradação constante na TABELA 2, sobre o valor mensal do contrato, ou no caso de contratação por demanda, incidirá sobre a fatura correspondente.

**TABELA 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Deixar de apresentar as notas fiscais referente a prestação dos serviços, por ocorrência e por dia.                                                                            | 1    |
| 2    | Deixar de apresentar a documentação exigida por força contratual ou legal, por ocorrência e por dia.                                                                           | 2    |
| 3    | Deixar cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.                                                  | 2    |
| 4    | Deixar de apresentar os documentos previstos no item 'documentação entregável', se exigível, por ocorrência e por dia.                                                         | 3    |
| 5    | Deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação, por ocorrência e por dia.                                                                      | 4    |
| 6    | Cometer atos protelatórios durante a execução do contrato, por ocorrência.                                                                                                     | 4    |
| 7    | Descumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, por ocorrência e por dia.                                                                                                | 4    |
| 8    | Deixar de cumprir a determinação do fiscal ou gestor do contrato, sem motivo justificado, por determinação e por dia.                                                          | 5    |
| 9    | Deixar de reparar objeto incompatível com o contratado ou que apresentar defeito/vício, no prazo definido, contado da comunicação do CONTRATANTE, por defeito/vício e por dia. | 5    |
| 10   | Deixar de substituir os profissionais, no prazo definido, contado da comunicação do CONTRATANTE, por profissional e por dia.                                                   | 5    |
| 11   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência e por dia.                                                     | 5    |
| 12   | A reincidência de quaisquer das ocorrências previstas no contrato, por reincidência e por dia.                                                                                 | 6    |

Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços nº 003/2022  
Processo nº 1261/2021  
Página 8 de 15

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E



|    |                                                                                                                           |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 13 | Inexecução parcial dos serviços contratados, por serviço e por dia.                                                       | 6 |
| 14 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 6 |

**TABELA 2**

| GRAU | POR DIA (FONTE: Tabela TCU) |
|------|-----------------------------|
| 1    | 0,20%                       |
| 2    | 0,40%                       |
| 3    | 0,80%                       |
| 4    | 1,60%                       |
| 5    | 3,20%                       |
| 6    | 4,00%                       |

**8.5.** O descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos nos itens anteriores, poderá acarretar, além da aplicação da multa, a rescisão unilateral do contrato e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (DOIS) anos.

**8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á no processo administrativo original, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**8.6.1.** Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados da notificação.

**8.6.2.** O gestor do contrato, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

**8.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

**8.7.1.** Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da comunicação oficial.

**8.7.2.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

**8.8.** Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

**8.9.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução contratual constatadas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**9.1.** O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços nº 003/2022  
Processo nº 1261/2021  
Página 9 de 15

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E





23130000053760



#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**10.1.** A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

**11.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**11.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**12.2.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato estão limitados a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor do contrato e 50% (CINQUENTA POR CENTO) nos casos de reforma de edifícios ou equipamentos, ambos atualizados.

**12.3.** Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão superior a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.3.1.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

**13.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

**13.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços n.º 003/2022  
Processo nº 1261/2021  
Página 10 de 15

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E



23130000053760



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

**14.2.** Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

**14.3.** As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (DOZE) meses após o encerramento da vigência contratual.

**14.4.** No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo/SP

\_\_\_\_\_  
**WILSON MARTINS POIT**  
Diretor-Superintendente  
SEBRAE-SP

\_\_\_\_\_  
**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**  
Diretor-Presidente  
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA  
PÚBLICA

\_\_\_\_\_  
**IVAN HUSSNI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Tiago Sousa Ramos  
**CPF:** 066.740.836.31

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Lucas Cepeda Silverio Espindola Cavalcante  
**CPF:** 421.196.558.12



23130000053760



Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços n.º 003/2022  
Processo nº 1261/2021  
Página 12 de 15

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E



23130000053760



**ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **Associação Centro de Estudos de Liderança Pública**. Para tanto informo:

Número e nome do Banco: Itaú (341)

Número e nome da agência: 4005 – PVT CEIC

Número da conta corrente: 01784-5

Tipo da conta: Corrente

---

**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**

**Importante:** Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, **TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**, declaro que a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA** não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Alteração aprovada pela Resolução CDN nº 391/2021), abaixo descrito:

Art. 42 Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

---

**TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**





**PROCESSO 1261/2021**  
**ANEXO – TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para subsidiar o SEBRAE-SP na composição de comissões de análise e comissão julgadora do Prêmio Mário Covas – etapa estadual em São Paulo - Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor XI Edição 2021/2022 (PSPE ED. XI 2021/2022), de modo a executar as análises de políticas públicas durante as fases da pré-seleção 1, das visitas técnicas, da pré-seleção 2 e do julgamento do PSPE 2021/2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As políticas públicas compõem importantes instrumentos na facilitação e melhoria do ambiente de negócios de micro e pequenas empresas. O estado de São Paulo concentra 645 municípios, oito regiões metropolitanas e dois aglomerados urbanos, totalizando mais de 44 milhões de habitantes.

**2.2.** Em 2020, todos os países encararam o desafio de lidar com uma pandemia global, que se alastrou rapidamente entre a população, impactando todos os setores da sociedade, inclusive economicamente. Assim, a elaboração e implementação de políticas públicas que fortalecessem o ecossistema de fomento e desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas (MPEs), mostrou-se como importante força motriz na recuperação e retomada econômica dos municípios.

**2.3.** Nesse contexto, o SEBRAE realiza a cada dois anos o Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor, um programa de reconhecimento aos prefeitos e administradores regionais que implantaram projetos com resultados comprovados com foco no desenvolvimento dos pequenos negócios do município.

**2.4.** Para garantir a isonomia e a credibilidade da avaliação, o SEBRAE busca instituição CONTRATADA para compor comissões de análise e comissão julgadora capaz de conduzir a análise, avaliação e julgamento dos projetos apresentados pelas Prefeituras na 11ª edição do PSPE. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para cumprir o objeto e garantir, de maneira ética, íntegra e transparente, a análise e avaliação de projetos empíricos de fomento ao empreendedorismo, enviados previamente por municípios, assegurando isonomia na avaliação e julgamento no PSPE ED. XI 2021/2022.

**2.5.** A CONTRATADA deve assumir, em sua plenitude, as funções de:

**2.5.1.** Compor equipe/comissões dedicadas ao cumprimento das análises de projetos das diferentes categorias, de acordo com o regulamento do XI PSPE e com os pré-requisitos mínimos pré-estabelecidos neste termo de referência;

**2.5.2.** Ser capaz de analisar e selecionar os projetos habilitados, enviados pelo SEBRAE-SP, nas diferentes categorias previstas e no prazo solicitado;

**2.5.3.** Realizar a visita técnica aos projetos selecionados para fase posterior, aferindo sua veracidade e conformidade à inscrição prévia;

**2.5.4.** Aferir os projetos visitados, classificá-los e julgar os 3 (três) primeiros colocados para a fase final.



**2.6** Os projetos habilitados podem ser enquadrados em 8 (oito) grupos, sendo previamente delimitada na fase de inscrição pelo próprio representante que inscrever o projeto a ser avaliado, cujas categorias são:

- a) Desburocratização;
- b) Sala do Empreendedor;
- c) Compras Governamentais;
- d) Empreendedorismo na Escola;
- e) Marketing Territorial e Setores Econômicos;
- f) Inovação e Sustentabilidade;
- g) Governança Regional e Cooperação Intermunicipal;
- h) Cidade Empreendedora.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os projetos inscritos e habilitados serão liberados para a análise pela CONTRATADA, na etapa de pré-seleção 1, no dia 28/02/2022, podendo haver excepcionalmente algum projeto liberado até o dia 02/03/2022 por conta do julgamento de eventual recurso contra a sua inabilitação.

**3.2.** Nesta etapa, cada projeto deverá ser avaliado pela COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1, sendo, no mínimo, 2 (dois) julgadores de forma independente e utilizando os critérios estabelecidos na Matriz de Pontuação de sua categoria. A nota final de cada análise nesta fase será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada julgador, contendo apontamentos para subsidiar as visitas técnicas.

**3.2.1.** Utilizando-se estas notas, os projetos analisados serão classificados dentro de cada uma das categorias, em ordem decrescente.

**3.2.2.** No caso de empate na pontuação entre dois ou mais projetos, será considerado mais bem colocado o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação (Objetivos e Metas do Projeto).

**3.2.3.** Em caso de novo empate, será considerado mais bem colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da Matriz de Pontuação e assim sucessivamente.

**3.2.4.** Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá aos julgadores realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o mais bem colocado.

**3.2.5.** Posteriormente a CONTRATADA deverá apresentar estas classificações e a Matriz pontuada e calculada de cada projeto ao SEBRAE-SP, bem como inserir no sistema do prêmio.

**3.2.6.** O número de projetos encaminhados para visita técnica deve totalizar, no máximo, 48 (quarenta e oito) projetos, sendo 6 (seis) projetos mais bem classificados em 8 (oito) categorias.

**3.2.7.** Caso a quantidade de projetos avaliados não alcance o número mínimo de 06 (seis) por categoria, fica aberta a possibilidade de composição de mais que 06 (seis) projetos por categoria, a fim de totalizar o



número de 48 (quarenta e oito) projetos, cabendo a Comissão de Pré-Seleção 1 a escolha dos projetos a serem visitados em etapa posterior.

**3.2.8.** Apenas estes projetos serão encaminhados para a fase de visitas técnicas, que atestará a veracidade das informações descritas no formulário de Inscrição e verificará o cumprimento dos requisitos obrigatórios para a fase de julgamento.

**3.2.9.** Ao final das visitas técnicas, deverão ser enviados ao SEBRAE-SP os respectivos relatórios com fotos e considerações da Matriz de Pontuação, bem como inseridos os resultados na plataforma de avaliação do PSPE 2021/2022.

**3.3.** Na etapa de Pré-Seleção 2, serão analisados pela COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2 os 48 (quarenta e oito) projetos selecionados previamente, considerando a análise documental, enviada via sistema da XI ED. PSPE SEBRAE SP e os relatórios técnicos das visitas realizadas na etapa anterior, de modo a possibilitar a definição de 24 políticas públicas a serem analisadas na etapa posterior, sendo os 03 (três) mais bem classificados em cada uma das 08 (oito) categorias.

**3.3.1.** Cada política pública enviada será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores de forma independente e utilizando critérios estabelecidos na Matriz de Pontuação de sua categoria. A nota final será calculada pela média aritmética das notas recebidas na matriz de pontuação e nas ressalvas das visitas técnicas.

**3.3.2.** A COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2, no caso de empate na pontuação entre dois ou mais projetos, deverá considerar como mais bem colocado, o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação (Objetivos e Metas do Projeto).

**3.3.3.** Em caso de novo empate, será considerado mais bem colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da Matriz de Pontuação e assim sucessivamente.

**3.3.4.** Serão definidos pela COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO 2, os 3 (três) primeiros projetos em cada categoria, os quais serão direcionados para a etapa posterior.

**3.3.5.** Caso a quantidade de projetos avaliados não alcance o número mínimo de 03 (três) por categoria, fica aberta a possibilidade de composição de mais que 03 (três) projetos por categoria, a fim de totalizar o número de 24 (vinte e quatro) projetos, cabendo a Comissão de Pré-seleção 2 a escolha dos projetos a serem classificados em etapa posterior.

**3.4.** A COMISSÃO JULGADORA analisará os projetos encaminhados pela COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2, e, utilizando os critérios estabelecidos na Matriz de Pontuação de cada categoria, classificará os projetos conforme suas notas ajustadas. Os 3 (três) primeiros de cada categoria, serão premiados.

**3.4.1.** Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) julgadores de forma independente e utilizando os critérios estabelecidos na Matriz de Pontuação de sua categoria. A nota final será calculada pela média aritmética das notas recebidas na matriz de pontuação e nas ressalvas das visitas técnicas.



**3.4.2.** A Comissão Julgadora, no caso de empate na pontuação entre dois ou mais projetos, deverá considerar como mais bem colocado, o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação (Objetivos e Metas do Projeto).

**3.4.3.** Em caso de novo empate, será considerado mais bem colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da Matriz de Pontuação e assim sucessivamente.

**3.4.4.** Serão definidos pela Comissão Julgadora, o primeiro, segundo e terceiro lugar do prêmio, observando a pontuação mínima para receber a premiação no PSPE ED. XI 2021/2022.

**3.4.5.** A Comissão Julgadora deverá apresentar um Relatório de Julgamento, considerando as análises das etapas anteriores, bem como as visitas técnicas realizadas, classificando os 24 (vinte e quatro) projetos mais bem pontuados e ranqueados em primeiro, segundo e terceiro lugar em cada uma das 08 (oito) categorias.

#### **4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Composição da Comissão Estadual Avaliadora e Julgadora nas diferentes etapas

**4.1.1** Para executar os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para atender as exigências contratuais, sobretudo a plena capacidade de processamento da análise em acordo com o cronograma pré-estabelecido, de acordo com o período ensejado em cada etapa, conforme este Termo de Referência.

**4.1.2** A contratada deverá dispor de estrutura técnica e recursos humanos com vivência notoriamente comprovada na gestão pública e políticas públicas de empreendedorismo tema das categorias do PSPE, seja em organizações da Administração Direta ou Indireta ou ainda por meio de ações em organizações da sociedade civil, de modo a compor as comissões avaliadoras previstas em cada etapa de evidenciação das políticas públicas a serem premiadas.

**4.1.3** A CONTRATADA deverá apresentar para a coordenação do prêmio os nomes dos profissionais que farão parte das respectivas comissões de análise dos projetos pré-selecionados em cada uma das respectivas etapas (COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1, VISITAS TÉCNICAS, COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2 E COMISSÃO ESTADUAL DE JULGAMENTO), e seus respectivos documentos comprobatórios, submetendo- os para aprovação prévia do SEBRAE.

**4.1.1.1.** Os pré-requisitos mínimos pré-estabelecidos para cada uma das fases da seleção estão especificados no item 7 deste termo de Referência, de acordo com a complexidade de cada uma das etapas.

**4.1.4.** Documentos para comprovação de qualificação acadêmica:

**4.1.4.1** Diploma / Certificado: apresentação de cópia de diplomas e certificados, validados pelo MEC/Brasil.

**4.1.4.2** Diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento.

**4.1.4.3** Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº 1 de 2001 do Ministério da Educação - artigo 4º.

**4.1.4.4** Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº 1 de 2001 do Ministério da Educação - artigo 4º.

**4.1.4.5** Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

**4.1.4.6** Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a



formação acadêmica mínima exigida.

**4.1.5.** Documentos para comprovação de qualificação técnica:

**4.1.5.1.** A comprovação da experiência de todos os profissionais dar-se-á por meio de cópias de declarações emitidas por empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

**4.1.5.2.** Cópia do CPF e RG.

**4.1.5.3.** Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação técnica mínima exigida.

**4.1.6.** A equipe técnica do SEBRAE-SP deverá aprovar os documentos exigidos para fins de comprovação de qualificação acadêmica e técnica. Após cada análise documental, será emitido um aceite para início dos trabalhos.

**4.1.7.** A cada solicitação de substituição de um membro da equipe deverão ser cumpridas as exigências deste instrumento acima descritas.

**4.1.8.** Os profissionais indicados, integrantes da equipe, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE-SP.

**4.1.8.1.** Os profissionais indicados poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa do SEBRAE-SP, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

**4.1.9.** Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados ligados ao objeto deste instrumento.

**4.1.10.** O SEBRAE-SP poderá, a qualquer tempo, por meio de solicitação formal por e-mail ou outro canal de preferência, estabelecer a alteração e/ou substituição de profissional dedicado a um referido serviço, a qual deverá ser atendida no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar a partir da data de solicitação.

## **4.2. Escopo dos serviços**

**4.2.1** As análises dos projetos poderão ser feitas na sede da CONTRATADA seguindo orientação de sigilo das notas alcançadas pelos municípios.

**4.2.1.1** Conforme previsto no regulamento da 11ª edição do Prêmio, cada município poderá inscrever-se em até duas categorias, inscrevendo dois projetos distintos ou um mesmo projeto em até duas categorias. Para fins de análise e avaliação, o projeto inscrito em duas categorias passará por duas análises distintas, de acordo com os critérios preestabelecidos pelo SEBRAE.

**4.2.2** Na pré-seleção 1, serão escolhidos até 48 (quarenta e oito) projetos, mediante análise da matriz de pontuação das respectivas categorias, sendo até 6 (seis) projetos mais bem classificados em cada uma das 08 (oito) categorias. Apenas estes projetos serão encaminhados para a fase de Visita Técnica.

**4.2.3** As visitas técnicas serão feitas em até 48 (quarenta e oito) projetos pré-selecionados, onde serão visitadas e comprovadas as ações descritas nos projetos em cada categoria.

**4.2.4** A CONTRATADA deverá realizar, após a visita técnica, nova pré-seleção dos projetos e o julgamento final com a indicação das políticas públicas a serem premiadas, sendo 03 (três) por categoria, totalizando 24 (vinte e quatro) premiados.





**4.2.5** As comissões referentes a cada uma das etapas necessárias para a identificação dos premiados deverão ser compostas por profissionais distintos entre si, de modo a preservar a lisura, a idoneidade e a independência do processo de seleção durante todo o decorrer da prestação do serviço.

**4.2.6** A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE-SP os relatórios técnicos referentes à cada fase do projeto, bem como as evidências necessárias para aferimento dos serviços prestados.

## **5. FASES DO PROJETO**

**5.1. Inscrições e Habilitações** – As prefeituras realizarão as inscrições no portal do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor 2021/2022, onde o SEBRAE-SP irá habilitar os projetos com documentação solicitada em ordem e disponibilizar para a próxima etapa.

**5.2. Recurso** – Aqueles que tiverem seus projetos não-habilitados poderão interpor recurso, solicitando reavaliação do projeto através do sistema do PSPE em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado de não habilitação, e serão julgados pelo SEBRAE-SP em até 05 (cinco) dias úteis após a etapa de habilitação.

**5.3. Pré-Seleção Estadual 1** – A CONTRATADA irá compor, condicionando à aprovação prévia pelo SEBRAE, COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1, a qual será responsável pela análise das políticas públicas inscritas por meio do site do PSPE. Os integrantes da COMISSÃO deverão acessar o portal do prêmio com senha fornecida pelo coordenador do prêmio no estado e ou retirar os projetos na sede do SEBRAE-SP para as devidas análises, aplicação das notas, classificação dos projetos por melhor nota alcançada e definição dos 48 (quarenta e oito) pré-selecionados que serão visitados para confirmação das ações descritas no projeto.

**5.3.1. Relatório Técnico de Análise** - Ao final da etapa de Pré-Seleção 1, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP um **Relatório Técnico de Pré-Seleção 1** de até 250 (duzentos e cinquenta) projetos.

**5.3.1.1.** A quantidade de projetos analisados é uma estimativa baseada em edições anteriores do prêmio, podendo variar conforme o número de municípios e projetos inscritos, cabendo à CONTRATADA a análise da totalidade de projetos habilitados.

**5.4. Vistas Técnicas** – A CONTRATADA irá realizar visita técnica em até 48 (quarenta e oito) municípios sede dos projetos mais bem classificados, onde serão visitadas e atestadas a veracidade das informações descritas no formulário de inscrição, nos projetos em cada categoria

**5.4.1. Relatório de Visita Técnica** - Ao final da etapa de Visitas Técnicas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP um **Relatório de Visitas Técnicas** dos 48 (quarenta e oito) projetos.

**5.5. Pré-Seleção Estadual 2** – Após a realização das visitas técnicas, a CONTRATADA irá compor COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2, composta por profissionais previamente aprovados pelo SEBRAE, que ficará incumbida pela totalidade das análises das até 48 (quarenta e oito) projetos, 6 (seis) por categoria, para classificá-las e aferir a aplicação das notas finais, para então serem encaminhados para a fase de julgamento. A CONTRATADA deverá encaminhar os 24 (vinte e quatro) projetos com as melhores pontuações para a COMISSÃO JULGADORA, sendo 3 (três) projetos por categoria, para serem avaliados na fase de julgamento.

**5.5.1. Relatório de Análise de Seleção** - Ao final da etapa de Pré-Seleção Estadual 2, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP um **Relatório de Análise de Pré-seleção 2** dos 24 (vinte e quatro) projetos anteriormente analisados e visitados.

**5.6. Julgamento** – A CONTRATADA irá compor COMISSÃO ESTADUAL DE JULGAMENTO, a qual analisará os projetos visitados e avaliados na fase de Pré-seleção 2 utilizando os critérios estabelecidos na Matriz de

**Página 6 de 51**



Pontuação de cada categoria e classificará os projetos conforme suas notas ajustadas. Os 3 (três) primeiros de cada categoria, serão premiados.

**5.6.1. Relatório de Julgamento** – Ao final da etapa de Julgamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP um **Relatório de Julgamento**, contendo a seleção dos 24 (vinte e quatro) projetos mais bem pontuados, organizados e ranqueados em primeiro, segundo e terceiro lugar por categoria.

**5.7. Premiação** - A premiação dos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria da XI ED. PSPE 2021/2022 será realizada após o julgamento estadual.

## **6. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES**

**6.1.** As atividades terão início somente após reunião de alinhamento, realizada no SEBRAE-SP ou por via eletrônica, para esclarecimentos, orientações, definição de cronograma de execução, sendo a mesma agendada por mensagem eletrônica e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**6.2.** O SEBRAE-SP irá liberar a senha do sistema para que a CONTRATADA inicie o trabalho da COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1.

**6.3.** A análise a ser realizada pela CONTRATADA dar-se-á em meio eletrônico pelo portal do prêmio, com login e senha pessoais e intransferíveis aos representantes da instituição.

**6.4.** A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade das informações fornecidas, seguindo os termos da LGPD e do Código de Ética do SEBRAE.

**6.5.** A CONTRATADA deverá realizar uma reunião de início do projeto por plataformas eletrônicas, sendo comunicada e encaminhada por vias formais aos membros do SEBRAE-SP

## **7. PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1.** A CONTRATADA, bom base nas matrizes de classificação fornecidas pelo SEBRAE-SP, constantes no regulamento e no manual do prefeito, da XI ED PSPE 2021/2022, deverá compor equipes técnicas com notório conhecimento técnico e acadêmico, de modo a possibilitar o cumprimento das diferentes etapas de seleção do Prêmio Prefeito Empreendedor 2021/2022. Os projetos enviados pelos municípios serão analisados em ambiente eletrônico e as notas serão transcritas preferencialmente no portal do PSPE SEBRAE-SP, sem que haja a necessidade de documentos em papel.

**7.2.** A CONTRATADA deverá inicialmente compor a COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1, contendo, minimamente:

**7.2.1.** Consultores externos e/ou representantes da instituição CONTRATADA.

**7.2.2.** A Comissão Estadual de Pré-Seleção 1 deve estar constituída em número suficiente para atender ao volume de projetos a serem analisados e julgados, respeitado o número mínimo de 03 membros, e com a seguinte capacitação acadêmica e técnica mínima:

**7.2.2.1** Função: Avaliador – Comissão Estadual de Pré-Seleção 1

**7.2.2.1.1** Equipe mínima: 03 (três) profissionais.

**7.2.2.1.2** Qualificação acadêmica: Superior completo em áreas do conhecimento relacionadas a Políticas Públicas (Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão Pública, Economia, Relações Internacionais, Direito, Comunicação Social, Ciências Sociais Aplicadas e correlatas).

**7.2.2.1.3** Qualificação técnica: Experiência de no mínimo 03 (três) anos em relações governamentais, relações institucionais, gestão pública e/ou em cargos no legislativo ou executivo municipal, estadual e/ou

**Página 7 de 51**



federal, ou ainda, em organizações da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos cuja competência esteja relacionada ao campo de públicas e Experiência prévia de mínimo 01 (um) ano em avaliação de políticas públicas, preferencialmente na promoção da melhoria do ambiente de negócios.

**7.3.** A CONTRATADA, nesta etapa, deverá analisar todos os relatórios encaminhados pelos municípios, sendo que poderá ocorrer a vinculação de um mesmo projeto a duas categorias distintas, caso seja abrangente.

**7.4.** A estimativa da quantidade de projetos a serem analisados é de até 250 (duzentos e cinquenta), podendo variar para mais ou para menos, cabendo à CONTRATADA a análise de todos os relatórios habilitados, incluindo suas variações em quantidades, sem nenhum ônus adicional ao SEBRAE-SP.

**7.5.** Quando existir empate, será considerado mais bem colocado o projeto analisado que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação (Objetivos e Metas do Projeto). Em caso de novo empate, será considerado mais bem colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da Matriz de Pontuação de cada categoria, e assim sucessivamente. Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá a Comissão Estadual realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o mais bem colocado.

**7.6.** A pré-seleção dos projetos será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) julgadores de forma independente e utilizando os critérios estabelecidos na Matriz de Pontuação de sua categoria. A nota final nesta fase será calculada pela média aritmética das notas recebidas, totalizando 48 (quarenta e oito) projetos que serão encaminhados para a fase de Visita Técnica.

**7.7.** Serão considerados para a fase de visita técnica apenas os 6 (seis) projetos mais bem classificados em cada uma das 8 (oito) categorias, totalizando 48 (quarenta e oito) projetos que serão encaminhados para a fase de Visita Técnica.

**7.8.** A análise dos projetos a partir das matrizes de pontuação específicas de cada categoria deve ser enviada ao SEBRAE-SP pela CONTRATADA, compilada em um **Relatório Técnico de Pré-Seleção 1**, que deve conter, minimamente:

- 7.8.1.** Identificação da respectiva etapa de análise/comissão a que se refere;
- 7.8.2.** Identificação dos membros que compõe a comissão;
- 7.8.3.** O nome, abrangência e escopo do projeto analisado, fornecido pelo representante da instituição via sistema da XI ED. PSPE SEBRAE-SP;
- 7.8.4.** A matriz de classificação do projeto, fornecida pelo SEBRAE-SP, preenchida pela CONTRATADA;
- 7.8.5.** Uma breve justificativa da pontuação dada ao projeto, bem como seu status de aprovado ou reprovado para a etapa subsequente, de VISITA TÉCNICA.

**7.9.** A CONTRATADA deve enviar, por vias eletrônicas, o **Relatório Técnico de Pré-seleção 1** supramencionado, cabendo ao SEBRAE-SP a análise do material e sua aprovação.



## 8. VISITA TÉCNICA

**8.1.** A visita técnica será realizada nas 48 (quarenta e oito) localidades dos projetos classificados na fase de Pré-seleção 1, sendo os 6 (seis) projetos mais bem classificados em cada uma das 8 (oito) categorias.

**8.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o planejamento de visitas técnicas e os agendamentos previstos em forma de cronograma de modo prévio ao SEBRAE. A visita deve aferir a fidedignidade do documento de inscrição e homologação do projeto, atribuindo e inserindo uma nota no sistema do prêmio.

**8.2.1** As visitas técnicas serão realizadas por no mínimo 2 (dois) representantes da CONTRATADA, de preferência profissional que não fez parte da COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1, ou seja, não participou diretamente da avaliação inicial classificatória, para que com isso sejam validadas as informações apresentadas. O(s) profissional(is) deve(m) ter a seguinte capacitação acadêmica e técnica mínima:

**8.2.1.1** Função: Avaliador – Visita Técnica

**8.2.1.1.1** Equipe mínima: 02 (dois) profissionais.

**8.2.1.1.2.** Quantidade total de visitas: 48 (quarenta e oito).

**8.2.1.1.3.** Qualificação acadêmica: Superior completo em áreas do conhecimento relacionadas a Políticas Públicas (Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão Pública, Economia, Relações Internacionais, Direito, Comunicação Social, Ciências Sociais Aplicadas e correlatas).

**8.2.1.1.4.** Qualificação técnica: Experiência de no mínimo 03 (três) anos em relações governamentais, relações institucionais, gestão pública e/ou em cargos no legislativo ou executivo municipal, estadual e/ou federal, ou ainda, em organizações da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos cuja competência esteja relacionada ao campo de públicas e Experiência prévia de mínimo 01 (um) ano em avaliação de políticas públicas, preferencialmente na promoção da melhoria do ambiente de negócios.

**8.3.** A CONTRATADA deverá realizar a visita baseada no relatório de visita disponibilizado em anexo neste termo de referência e fornecido previamente pelo SEBRAE-SP, seguindo os seguintes critérios:

**8.3.1.** Durante a visita, a CONTRATADA deverá tirar no mínimo 4 (quatro) fotos para comprovar as ações descritas no projeto.

**8.3.2.** Durante a visita, ficam proibidos, recebimento de presentes e/ou brindes, incluindo-se almoço e/ou jantares, por parte do poder público municipal e/ou outros.

**8.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços para a realização das visitas técnicas.

**8.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as análises das 48 (quarenta e oito) Visitas Técnicas por categoria da premiação, compiladas em um **Relatório de Visitas Técnicas**, contendo, minimamente:

**8.5.1.** Identificação da respectiva etapa de análise/comissão a que se refere;

**8.5.2.** Identificação dos profissionais responsáveis por cada visita;

**8.5.3.** O nome, abrangência e escopo do projeto visitado;

**8.5.4.** O conjunto mínimo de 4 (quatro) fotos tiradas por visita, de forma a atestar a presencialidade e realização da visita técnica.



8.6. A CONTRATADA deve enviar, por vias eletrônicas, o **Relatório de Visitas Técnicas**, cabendo ao SEBRAE-SP a análise do material e sua aprovação.

## 9. SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA JULGAMENTO FINAL DO PRÊMIO

9.1. A seleção dos projetos para julgamento estadual será realizada após a visita técnica que comprovará e avaliará pelo projeto descrito, aquele que realmente se aproxima da descrição das ações e que comprovem os resultados apresentados.

9.2. O segundo julgamento de pré-seleção deverá ser realizado pela COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2, composta por membros distintos da Comissão Estadual de Pré-Seleção 1 e também distintos quanto aos profissionais responsáveis pela etapa de visitas técnicas.

9.3. A CONTRATADA deverá compor a COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2, contendo, minimamente:

9.3.1. Consultores externos e/ou representantes da instituição CONTRATADA.

9.3.2. A Comissão Estadual de Pré-Seleção 2 deve estar constituída em número suficiente para atender ao volume de projetos a serem analisados e julgados, respeitado o número mínimo de 03 (três) membros, cuja capacitação acadêmica e técnica mínima deverá ser:

9.3.2.1. Função: Avaliador – Comissão Estadual de Pré-Seleção 2

9.3.2.1.1. Equipe mínima: 03 (três) profissionais.

9.3.2.1.2. Qualificação acadêmica: Superior completo em áreas do conhecimento relacionadas a Políticas Públicas (Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão Pública, Economia, Relações Internacionais, Direito, Comunicação Social, Ciências Sociais Aplicadas e correlatas), e desejável pós-graduação nesta mesma área do conhecimento e/ou em gestão de projetos.

9.3.2.1.3. Qualificação técnica: Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em relações governamentais, relações institucionais, gestão pública e/ou em cargos no legislativo ou executivo municipal, estadual e/ou federal, ou ainda, em organizações da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos cuja competência esteja relacionada ao campo de públicas e Experiência prévia de mínimo 02 (dois) anos em avaliação de políticas públicas, preferencialmente na promoção da melhoria do ambiente de negócios.

9.4. Ao final da apuração dos 48 (quarenta e oito) projetos e seleção dos 24 (vinte e quatro) finalistas, A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar ao SEBRAE-SP, um **Relatório Técnico de Pré-Seleção 2**, contendo, minimamente:

9.4.1. Identificação da respectiva etapa de análise/comissão a que se refere;

9.4.2. Identificação dos membros da comissão;

9.4.3. O nome, abrangência e escopo do projeto analisado;

9.4.4. A nova matriz de classificação do projeto e a justificativa para a pontuação dos 48 (quarenta e oito) projetos selecionados na fase de Pré-Seleção 2;

9.4.5. Os 24 (vinte e quatro) projetos mais bem classificados e selecionados como finalistas na XI ED. PSPE SEBRAE-SP.

9.5. A CONTRATADA deve enviar, por vias eletrônicas, o **Relatório Técnico de Pré-Seleção 2**, cabendo ao SEBRAE-SP a análise do material e sua aprovação.





## 10. JULGAMENTO FINAL

**10.1.** Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 03 (três) julgadores de forma independente, utilizando os critérios estabelecidos na Matriz de Pontuação de sua categoria, sendo julgado assim pela Comissão Julgadora, composta por membros distintos das Comissões Estaduais de Pré-Seleção 1 e 2 e também distintos quanto aos profissionais responsáveis pela etapa de visitas técnicas.

**10.2.** A nota final será calculada pela média aritmética das notas recebidas. As notas e a classificação geral dos projetos não serão divulgadas.

**10.3.** A CONTRATADA é responsável pela indicação dos membros da Comissão Julgadora, sendo composta por:

**10.3.1** Consultores externos e/ou representantes da instituição CONTRATADA;

**10.3.2** A COMISSÃO ESTADUAL DE JULGAMENTO deve estar constituída em número suficiente para atender ao volume de projetos a serem analisados e julgados, respeitando o número mínimo de 03 (três) membros, cuja capacitação acadêmica deverá ser:

**10.3.2.1** Função: Avaliador – Comissão de Julgamento.

**10.3.2.2.** Equipe mínima: 03 (três) profissionais.

**10.3.2.3.** Qualificação acadêmica: Superior completo em áreas do conhecimento relacionadas a Políticas Públicas (Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão Pública, Economia, Relações Internacionais, Direito, Comunicação Social, Ciências Sociais Aplicadas e correlatas), e com pós-graduação nesta mesma área do conhecimento e/ou em gestão de projetos.

**10.3.2.3.1** Pelo menos 01 (um) integrante da Comissão Julgadora deve possuir, comprovadamente, formação em nível de mestrado e/ou doutorado no campo de políticas públicas ou áreas correlatas.

**10.3.2.3.2** Qualificação técnica: Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em cargos de liderança ou cargos executivos em relações governamentais, relações institucionais, gestão pública e/ou em cargos de liderança no legislativo ou executivo municipal, estadual e/ou federal, ou ainda, em cargos executivos em organizações da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos cuja competência esteja relacionada ao campo de públicas.

**10.3.2.4.** Pelo menos 01 (um) integrante da Comissão Julgadora deve possuir, comprovadamente, 10 (dez) ou mais anos de experiência em cargos de liderança ou cargos executivos em relações governamentais, relações institucionais, gestão pública e/ou em cargos de liderança no legislativo ou executivo municipal, estadual e/ou federal, ou ainda, em cargos executivos em organizações da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos cuja competência esteja relacionada ao campo de públicas.

**10.4.** Ao final da etapa de Pré-Seleção 2, serão realizadas reuniões da Comissão Julgadora do Prêmio, para fins de avaliação dos resultados coletados nas etapas anteriores, sendo utilizado os critérios mínimos abaixo:

**10.4.1.** Desclassificação de projeto sem confirmação / evidência de realização da ação descrita.

**10.4.2.** Apuração dos melhores resultados alcançados.

**10.4.3.** Abrangência dos resultados alcançados.

**10.4.4.** Atendimento ao público-alvo.

**10.5.** Ao final da apuração das 24 (vinte e quatro) projetos finalistas, a CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar ao SEBRAE-SP, um **Relatório de Julgamento**, contendo, minimamente:



- 10.5.1. Identificação da respectiva etapa de análise/comissão a que se refere;
  - 10.5.2. Identificação dos membros da comissão;
  - 10.5.3. O nome, abrangência e escopo do projeto analisado;
  - 10.5.4. Seleção dos 24 (vinte e quatro) projetos mais bem pontuados, com uma breve justificativa para a pontuação;
  - 10.5.5. Classificação do primeiro, segundo e terceiro projeto mais bem pontuado por categoria, totalizando 24 (vinte e quatro) projetos, distribuídos em 8 (oito) categorias.
- 10.6. A CONTRATADA deverá enviar, por vias eletrônicas, o **Relatório de Julgamento** em até 10 (dez) dias corridos, cabendo ao SEBRAE-SP verificar a conformidade do documento para sua aprovação.

## 11. ABRANGÊNCIA

- 11.1. A abrangência dos serviços é **ESTADUAL**, e os locais para prestação dos serviços encontram-se no **ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA**.

## 12. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. A CONTRATADA deverá:
- 12.1.1 Realizar satisfatoriamente o trabalho de análise da fase de PRÉ-SELEÇÃO ESTADUAL 1 no período de 28/02/2022 a 11/03/2022, conforme estipulado no cronograma de trabalho;
  - 12.1.2 Realizar satisfatoriamente o trabalho de verificação das políticas públicas previsto na etapa de VISITAS TÉCNICAS, no período de 14/03/2022 a 08/04/2022, conforme estipulado no cronograma de trabalho;
  - 12.1.3 Realizar satisfatoriamente a avaliação da fase de PRÉ-SELEÇÃO ESTADUAL 2, com 48 análises técnicas efetivamente concluídas com êxito, no período de 11/04/2022 a 14/04/2022, conforme estipulado no cronograma de trabalho;
  - 12.1.4 Realizar satisfatoriamente a análise da COMISSÃO DE JULGAMENTO, concluindo a definição dos 24 vencedores, ao indicar por categoria primeiro, segundo e terceiro mais bem colocado, no período de 14/04/2022 a 20/04/2022, conforme cronograma de trabalho.

## 13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 As atividades de análises das comissões de Pré-Seleção 1, Pré-Seleção 2 e Julgamento poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA ou em qualquer outra localidade que a CONTRATADA julgar conveniente, desde que seguido o rigor da confidencialidade ensejado pela premiação, e garantida a inserção das informações geradas durante a execução de cada etapa na plataforma eletrônica do PSPE ED. XI 2021/2022.
- 13.2 As atividades a serem desempenhadas durante as visitas técnicas serão, obrigatoriamente, realizadas nas dependências da prefeitura ou qualquer outro equipamento público que possa abrigar o projeto indicado pela respectiva prefeitura, desde que relevante para a apuração da premiação. O relatório de visita a ser inserido plataforma eletrônica do PSPE ED. XI 2021/2022 deve ser assinado pelo representante do município, como atestado de visita técnica, devendo também ser anexado à plataforma eletrônica do PSPE ED. XI 2021/2022.
- 13.3 A análise final para a fase de julgamento deverá ser feita na plataforma eletrônica do PSPE ED. XI 2021/2022.
- 13.4 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos trabalhos, sob pena de multa por descumprimento contratual, salvo problemas fora da alçada das entidades envolvidas com as devidas e pertinentes justificativas apresentadas por escrito, conforme abaixo:



| ETAPAS              | DATAS                                          |
|---------------------|------------------------------------------------|
| Inscrição           | Após lançamento nacional/estadual até 18/02/22 |
| Habilitação         |                                                |
| Recurso             | 21/02/2022 - 25/02/22                          |
| Pré-Seleção 1       | 28/02/2022 - 11/03/22                          |
| Visita Técnica      | 14/03/2022 - 08/04/2022                        |
| Pré-Seleção 2       | 11/04/2022 - 14/04/22                          |
| Julgamento Estadual | 14/04/2022 - 20/04/22                          |
| Premiação Estadual  | 25/04/2022 - 06/05/22                          |

#### 14. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

**14.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, por vias eletrônicas e assinados pelo responsável técnico, os Relatórios estipulados para cada etapa da comissão de avaliação do PSPE 2021/2022, conforme o seguinte cronograma de entregas:

| ETAPAS                                        | DATAS                 | PRAZO          | ENTREGÁVEL                    | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------------|------------|
| Análise da Comissão Estadual de Pré-Seleção 1 | 28/02/2022 - 11/03/22 | Até 14/03/2022 | RELATÓRIO DE PRÉ-SELEÇÃO 1    | 1          |
| Realização das Visitas Técnicas               | 14/03/2022 - 08/04/22 | Até 11/04/2022 | RELATÓRIO DE VISITAS TÉCNICAS | 1          |
| Análise da Comissão Estadual de Pré-Seleção 2 | 11/04/2022 - 14/04/22 | Até 14/04/2022 | RELATÓRIO DE PRÉ-SELEÇÃO 2    | 1          |
| Análise da Comissão Estadual de Julgamento    | 14/04/2022 - 20/04/22 | Até 25/04/2022 | RELATÓRIO DE JULGAMENTO       | 1          |

**14.2.** O cronograma de trabalho poderá ser reajustado por acordo entre as PARTES.

**14.3.** Em caso de ser identificada alguma inconsistência de forma em qualquer um dos Relatórios previstos nas etapas descritas anteriormente, a CONTRATADA deverá realizar a revisão do documento e providenciar o reenvio ao SEBRAE-SP, em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação formal, para aprovação.

#### 15. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

**15.1.** O SEBRAE-SP fará o acompanhamento de todos os serviços descritos em todas as fases da prestação do serviço, por meio de reuniões solicitadas pelo SEBRAE-SP.

**15.2.** O fornecimento do serviço será acompanhado pelo SEBRAE-SP durante toda a vigência contratual. E as entregas deverão ser aprovadas pelo SEBRAE-SP antes do faturamento.

**15.3.** O SEBRAE-SP poderá vistoriar os serviços conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos referentes aos serviços, sempre que solicitado.



**15.4.** Os itens constantes no presente instrumento serão considerados aceitos pelo SEBRAE-SP somente após entrega dos documentos comprobatórios da execução e termo de aceite assinado pelo SEBRAE-SP, devendo os mesmos estarem em conformidade com as especificações exigidas no presente instrumento.

**15.5.** Em caso de rejeição, total ou parcial, a CONTRATADA deverá reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do cronograma, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do presente instrumento.

**15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**15.7.** A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de serviços inadequados.

**15.8.** Todas as despesas necessárias para efetivar a correção ficarão a cargo da CONTRATADA.

**15.9.** Caberá ao SEBRAE-SP proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA. Para tanto, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução dos Contratos, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por meio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**15.10.** A fiscalização do SEBRAE-SP não afeta, diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações assumidas. A administração do SEBRAE-SP procederá à avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à CONTRATADA dirimir as dúvidas que porventura surgirem.

## **16. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**16.1.** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

**16.2.** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

## **17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**

**17.1.** Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA, serão estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

**17.2.** O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

**17.3.** A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como



nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**17.4.** A CONTRATADA será avaliada pelo seu desempenho por evento, a contar da data da efetiva implantação dos serviços, de acordo com o(s) indicador(es) previsto(s) neste ajuste.

**17.5.** A CONTRATADA, além de cumprir todas as exigências deste termo de referência, deverá apresentar os indicadores de níveis de serviços.

**17.6.** Para fins de definição de indicadores de qualidade serão utilizados os seguintes parâmetros:

**17.6.1. Indicador:** Execução de cronograma:

**17.6.2. Meta:** cumprir o cronograma de execução de todas as fases, dentro do escopo e prazo estipulados.

**17.6.3. Apuração:** será realizada com base nas entregas finais de cada fase do projeto.

**17.6.3.1. Cálculo do Indicador:** Para cada dia de atraso na entrega da fase específica do projeto haverá o desconto de 1% (um por cento) do valor da respectiva fase.

**17.7.** O desconto será efetuado na fatura correspondente a prestação do serviço, devendo-se desprezar as casas decimais.

**17.8.** O desconto será aplicado considerando o valor total da fatura, limitado ao teto de 15% (quinze por cento).

**17.9.** As deduções decorrentes do ANS não impedem a aplicação das penalidades previstas em contrato, sendo independentes entre si.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** É expressamente vedada à CONTRATADA, a subcontratação para execução do objeto.



23130000053760

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E







**ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA**

**1.1. ER ALTO TIETÊ – MOGI DAS CRUZES**

- 1.1.1. Biritiba Mirim
- 1.1.2. Ferraz de Vasconcelos
- 1.1.3. Guararema
- 1.1.4. Itaquaquecetuba
- 1.1.5. Mogi das Cruzes
- 1.1.6. Poá
- 1.1.7. Salesópolis
- 1.1.8. Suzano

**1.2. ER ARAÇATUBA**

- 1.2.1. Alto Alegre
- 1.2.2. Andradina
- 1.2.3. Araçatuba
- 1.2.4. Avanhandava
- 1.2.5. Barbosa
- 1.2.6. Bento de Abreu
- 1.2.7. Bilac
- 1.2.8. Birigui
- 1.2.9. Braúna
- 1.2.10. Brejo Alegre
- 1.2.11. Buritama
- 1.2.12. Castilho
- 1.2.13. Clementina
- 1.2.14. Coroados
- 1.2.15. Gabriel Monteiro
- 1.2.16. Glicério
- 1.2.17. Guaraçai
- 1.2.18. Guararapes
- 1.2.19. Ilha Solteira
- 1.2.20. Itapura
- 1.2.21. Lavínia
- 1.2.22. Lourdes
- 1.2.23. Luiziânia
- 1.2.24. Mirandópolis
- 1.2.25. Murutinga do Sul
- 1.2.26. Nova Independência
- 1.2.27. Penápolis
- 1.2.28. Pereira Barreto
- 1.2.29. Piacatu
- 1.2.30. Rubiácea
- 1.2.31. Santópolis do Aguapeí
- 1.2.32. Sto. Antonio do Aracanguá
- 1.2.33. Sud Menucci
- 1.2.34. Suzanópolis
- 1.2.35. Valparaíso

**1.3. ER ARARAQUARA**

- 1.3.1. Américo Brasiliense
- 1.3.2. Araraquara

- 1.3.3. Boa Esperança do Sul
- 1.3.4. Borborema
- 1.3.5. Cândido Rodrigues
- 1.3.6. Dobrada
- 1.3.7. Fernando Prestes
- 1.3.8. Gavião Peixoto
- 1.3.9. Ibitinga
- 1.3.10. Itápolis
- 1.3.11. Matão
- 1.3.12. Motuca
- 1.3.13. Nova Europa
- 1.3.14. Rincão
- 1.3.15. Santa Ernestina
- 1.3.16. Santa Lúcia
- 1.3.17. Tabatinga
- 1.3.18. Taquaritinga
- 1.3.19. Trajiju

**1.4. ER BAIXADA SANTISTA**

- 1.4.1. Bertioga
- 1.4.2. Cubatão
- 1.4.3. Guarujá
- 1.4.4. Itanhaém
- 1.4.5. Mongaguá
- 1.4.6. Peruíbe
- 1.4.7. Praia Grande
- 1.4.8. Santos
- 1.4.9. São Vicente

**1.5. ER BARRETOS**

- 1.5.1. Altair
- 1.5.2. Ariranha
- 1.5.3. Barretos
- 1.5.4. Bebedouro
- 1.5.5. Cajobi
- 1.5.6. Colina
- 1.5.7. Colômbia
- 1.5.8. Embaúba
- 1.5.9. Guaíra
- 1.5.10. Guaraci
- 1.5.11. Icém
- 1.5.12. Ipuã
- 1.5.13. Jaborandi
- 1.5.14. Monte Azul Paulista
- 1.5.15. Morro Agudo
- 1.5.16. Paraíso
- 1.5.17. Pirangi
- 1.5.18. Severínia
- 1.5.19. Taiaçu



|         |                    |         |                           |
|---------|--------------------|---------|---------------------------|
| 1.5.20. | Taiúva             | 1.7.9.  | Jumirim                   |
| 1.5.21. | Taquaral           | 1.7.10. | Laranjal Paulista         |
| 1.5.22. | Terra Roxa         | 1.7.11. | Paranapanema              |
| 1.5.23. | Viradouro          | 1.7.12. | Pardinho                  |
| 1.6.    | <b>ER BAURU</b>    | 1.7.13. | Pereiras                  |
| 1.6.1.  | Agudos             | 1.7.14. | Porangaba                 |
| 1.6.2.  | Arealva            | 1.7.15. | Pratânia                  |
| 1.6.3.  | Avaí               | 1.7.16. | Quadra                    |
| 1.6.4.  | Balbinos           | 1.7.17. | São Manuel                |
| 1.6.5.  | Bariri             | 1.7.18. | Torre de Pedra            |
| 1.6.6.  | Barra Bonita       | 1.8.    | <b>ER CAMPINAS</b>        |
| 1.6.7.  | Bauru              | 1.8.1.  | Águas de Lindóia          |
| 1.6.8.  | Bocaina            | 1.8.2.  | Amparo                    |
| 1.6.9.  | Boracéia           | 1.8.3.  | Artur Nogueira            |
| 1.6.10. | Borebi             | 1.8.4.  | Campinas                  |
| 1.6.11. | Cabrália Paulista  | 1.8.5.  | Conchal                   |
| 1.6.12. | Cafelândia         | 1.8.6.  | Cosmópolis                |
| 1.6.13. | Dois Corregos      | 1.8.7.  | Engenheiro Coelho         |
| 1.6.14. | Duartina           | 1.8.8.  | Holambra                  |
| 1.6.15. | Guaíçara           | 1.8.9.  | Hortolândia               |
| 1.6.16. | Guarantã           | 1.8.10. | Indaiatuba                |
| 1.6.17. | Iacanga            | 1.8.11. | Jaguariúna                |
| 1.6.18. | Igaraçu do Tietê   | 1.8.12. | Lindóia                   |
| 1.6.19. | Itaju              | 1.8.13. | Monte Alegre do Sul       |
| 1.6.20. | Itapuí             | 1.8.14. | Monte Mór                 |
| 1.6.21. | Jaú                | 1.8.15. | Paulínia                  |
| 1.6.22. | Lençóis Paulista   | 1.8.16. | Pedreira                  |
| 1.6.23. | Lins               | 1.8.17. | Santo Antonio de Posse    |
| 1.6.24. | Lucianópolis       | 1.8.18. | Serra Negra               |
| 1.6.25. | Macatuba           | 1.8.19. | Socorro                   |
| 1.6.26. | Mineiros do Tietê  | 1.8.20. | Sumaré                    |
| 1.6.27. | Promissão          | 1.8.21. | Valinhos                  |
| 1.6.28. | Paulistânia        | 1.8.22. | Vinhedo                   |
| 1.6.29. | Pederneiras        | 1.9.    | <b>ER CAPITAL CENTRO</b>  |
| 1.6.30. | Pirajuí            | 1.9.1.  | Bela Vista                |
| 1.6.31. | Piratininga        | 1.9.2.  | Bom Retiro                |
| 1.6.32. | Pongáí             | 1.9.3.  | Cambuci                   |
| 1.6.33. | Presidente Alves   | 1.9.4.  | Consolação                |
| 1.6.34. | Reginópolis        | 1.9.5.  | Liberdade                 |
| 1.6.35. | Sabino             | 1.9.6.  | República                 |
| 1.6.36. | Ubirajara          | 1.9.7.  | Santa Cecília             |
| 1.6.37. | Uru                | 1.9.8.  | Sé                        |
| 1.7.    | <b>ER BOTUCATU</b> | 1.9.9.  | Cursino                   |
| 1.7.1.  | Anhembi            | 1.9.10. | Ipiranga                  |
| 1.7.2.  | Arandu             | 1.9.11. | Jabaquara                 |
| 1.7.3.  | Areiópolis         | 1.9.12. | Moema                     |
| 1.7.4.  | Avaré              | 1.9.13. | Sacomã                    |
| 1.7.5.  | Bofete             | 1.9.14. | Saúde                     |
| 1.7.6.  | Botucatu           | 1.9.15. | Vila Mariana              |
| 1.7.7.  | Conchas            | 1.10.   | <b>ER CAPITAL LESTE I</b> |
| 1.7.8.  | Itatinga           |         |                           |



1.10.1. Água Rasa  
1.10.2. Aricanduva  
1.10.3. Artur Alvim  
1.10.4. Belém  
1.10.5. Brás  
1.10.6. Cangaíba  
1.10.7. Carrão  
1.10.8. Moóca  
1.10.9. Pari  
1.10.10. Penha  
1.10.11. São Lucas  
1.10.12. Sapopemba  
1.10.13. Tatuapé  
1.10.14. Vila Formosa  
1.10.15. Vila Matilde  
1.10.16. Vila Prudente

**1.11. ER CAPITAL LESTE II**

1.11.1. Cidade Líder  
1.11.2. Cidade Tiradentes  
1.11.3. Ermelino Matarazzo  
1.11.4. Guaianazes  
1.11.5. Iguatemi  
1.11.6. Itaim Paulista  
1.11.7. Itaquera  
1.11.8. Jardim Helena  
1.11.9. José Bonifácio  
1.11.10. Lajeado  
1.11.11. Parque do Carmo  
1.11.12. Ponte Rasa  
1.11.13. São Mateus  
1.11.14. São Miguel Paulista  
1.11.15. São Rafael  
1.11.16. Vila Curuçá  
1.11.17. Vila Jacuí

**1.12. ER CAPITAL NORTE**

1.12.1. Anhanguera  
1.12.2. Brasilândia  
1.12.3. Cachoeirinha  
1.12.4. Casa Verde  
1.12.5. Freguesia do Ó  
1.12.6. Jaçanã  
1.12.7. Jaraguá  
1.12.8. Limão  
1.12.9. Mandaqui  
1.12.10. Perus  
1.12.11. Pirituba  
1.12.12. Santana  
1.12.13. São Domingos  
1.12.14. Tremembé  
1.12.15. Tucuruvi  
1.12.16. Vila Guilherme

1.12.17. Vila Maria  
1.12.18. Vila Medeiros

**1.13. ER CAPITAL OESTE**

1.13.1. Alto de Pinheiros  
1.13.2. Barra Funda  
1.13.3. Butantã  
1.13.4. Itaim Bibi  
1.13.5. Jaguará  
1.13.6. Jaguaré  
1.13.7. Jardim Paulista  
1.13.8. Lapa  
1.13.9. Morumbi  
1.13.10. Perdizes  
1.13.11. Pinheiros  
1.13.12. Raposo Tavares  
1.13.13. Rio Pequeno  
1.13.14. Vila Leopoldina  
1.13.15. Vila Sônia  
1.13.16. Caieiras  
1.13.17. Francisco Morato  
1.13.18. Franco da Rocha

**1.14. ER CAPITAL SUL**

1.14.1. Campo Belo  
1.14.2. Campo Grande  
1.14.3. Campo Limpo  
1.14.4. Capão Redondo  
1.14.5. Cidade Ademar  
1.14.6. Cidade Dutra  
1.14.7. Grajaú  
1.14.8. Jardim Ângela  
1.14.9. Jardim São Luiz  
1.14.10. Marsilac  
1.14.11. Parelheiros  
1.14.12. Pedreira  
1.14.13. Santo Amaro  
1.14.14. Socorro  
1.14.15. Vila Andrade

**1.15. ER FRANCA**

1.15.1. Aramina  
1.15.2. Batatais  
1.15.3. Biritizal  
1.15.4. Cristais Paulista  
1.15.5. Franca  
1.15.6. Guará  
1.15.7. Igarapava  
1.15.8. Itirapuã  
1.15.9. Ituverava  
1.15.10. Jariquera  
1.15.11. Miguelópolis  
1.15.12. Nuporanga



- |                 |                         |                 |                       |
|-----------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|
| <b>1.15.13.</b> | Patrocínio Paulista     | <b>1.19.2.</b>  | Cabreúva              |
| <b>1.15.14.</b> | Pedregulho              | <b>1.19.3.</b>  | Cajamar               |
| <b>1.15.15.</b> | Restinga                | <b>1.19.4.</b>  | Campo Limpo Paulista  |
| <b>1.15.16.</b> | Ribeirão Corrente       | <b>1.19.5.</b>  | Itatiba               |
| <b>1.15.17.</b> | Rifaina                 | <b>1.19.6.</b>  | Itupeva               |
| <b>1.15.18.</b> | São Joaquim da Barra    | <b>1.19.7.</b>  | Jarinu                |
| <b>1.15.19.</b> | São José da Bela Vista  | <b>1.19.8.</b>  | Jundiaí               |
| <b>1.16.</b>    | <b>ER GRANDE ABC</b>    | <b>1.19.9.</b>  | Louveira              |
| <b>1.16.1.</b>  | Diadema                 | <b>1.19.10.</b> | Morungaba             |
| <b>1.16.2.</b>  | Mauá                    | <b>1.19.11.</b> | Pedra Bela            |
| <b>1.16.3.</b>  | Ribeirão Pires          | <b>1.19.12.</b> | Pinhalzinho           |
| <b>1.16.4.</b>  | Rio Grande da Serra     | <b>1.19.13.</b> | Tuiuti                |
| <b>1.16.5.</b>  | Santo André             | <b>1.19.14.</b> | Vargem                |
| <b>1.16.6.</b>  | São Bernardo do Campo   | <b>1.19.15.</b> | Várzea Paulista       |
| <b>1.16.7.</b>  | São Caetano do Sul      | <b>1.20.</b>    | <b>ER MARÍLIA</b>     |
| <b>1.17.</b>    | <b>ER GUARATINGUETÁ</b> | <b>1.20.1.</b>  | Álvaro De Carvalho    |
| <b>1.17.1.</b>  | Aparecida               | <b>1.20.2.</b>  | Alvinlândia           |
| <b>1.17.2.</b>  | Arapeí                  | <b>1.20.3.</b>  | Arco Íris             |
| <b>1.17.3.</b>  | Areias                  | <b>1.20.4.</b>  | Assis                 |
| <b>1.17.4.</b>  | Bananal                 | <b>1.20.5.</b>  | Bastos                |
| <b>1.17.5.</b>  | Cachoeira Paulista      | <b>1.20.6.</b>  | Borá                  |
| <b>1.17.6.</b>  | Campos do Jordão        | <b>1.20.7.</b>  | Campos Novos Paulista |
| <b>1.17.7.</b>  | Canas                   | <b>1.20.8.</b>  | Cândido Mota          |
| <b>1.17.8.</b>  | Cruzeiro                | <b>1.20.9.</b>  | Cruzália              |
| <b>1.17.9.</b>  | Cunha                   | <b>1.20.10.</b> | Echaporã              |
| <b>1.17.10.</b> | Guaratinguetá           | <b>1.20.11.</b> | Fernão                |
| <b>1.17.11.</b> | Lavrinhas               | <b>1.20.12.</b> | Florínea              |
| <b>1.17.12.</b> | Lorena                  | <b>1.20.13.</b> | Gália                 |
| <b>1.17.13.</b> | Pindamonhangaba         | <b>1.20.14.</b> | Garça                 |
| <b>1.17.14.</b> | Piquete                 | <b>1.20.15.</b> | Getulina              |
| <b>1.17.15.</b> | Potim                   | <b>1.20.16.</b> | Guaimbê               |
| <b>1.17.16.</b> | Queluz                  | <b>1.20.17.</b> | Herculândia           |
| <b>1.17.17.</b> | Roseira                 | <b>1.20.18.</b> | Iacri                 |
| <b>1.17.18.</b> | Santo Antonio do Pinhal | <b>1.20.19.</b> | Ibirarema             |
| <b>1.17.19.</b> | São Bento do Sapucaí    | <b>1.20.20.</b> | Júlio Mesquita        |
| <b>1.17.20.</b> | São José do Barreiro    | <b>1.20.21.</b> | Lupércio              |
| <b>1.17.21.</b> | Silveiras               | <b>1.20.22.</b> | Lutécia               |
| <b>1.18.</b>    | <b>ER GUARULHOS</b>     | <b>1.20.23.</b> | Maracaí               |
| <b>1.18.1.</b>  | Arujá                   | <b>1.20.24.</b> | Marília               |
| <b>1.18.2.</b>  | Atibaia                 | <b>1.20.25.</b> | Ocaçu                 |
| <b>1.18.3.</b>  | Bom Jesus dos Perdões   | <b>1.20.26.</b> | Oriente               |
| <b>1.18.4.</b>  | Guarulhos               | <b>1.20.27.</b> | Oscar Bressane        |
| <b>1.18.5.</b>  | Joanópolis              | <b>1.20.28.</b> | Palmital              |
| <b>1.18.6.</b>  | Mairiporã               | <b>1.20.29.</b> | Paraguaçu Paulista    |
| <b>1.18.7.</b>  | Nazaré Paulista         | <b>1.20.30.</b> | Parapuã               |
| <b>1.18.8.</b>  | Piracaia                | <b>1.20.31.</b> | Pedrinhas Paulista    |
| <b>1.18.9.</b>  | Santa Isabel            | <b>1.20.32.</b> | Platina               |
| <b>1.19.</b>    | <b>ER JUNDIAÍ</b>       | <b>1.20.33.</b> | Pompéia               |
| <b>1.19.1.</b>  | Bragança Paulista       | <b>1.20.34.</b> | Quatá                 |
|                 |                         | <b>1.20.35.</b> | Queiroz               |
|                 |                         | <b>1.20.36.</b> | Quintana              |
|                 |                         | <b>1.20.37.</b> | Rinópolis             |



- |          |                         |          |                               |
|----------|-------------------------|----------|-------------------------------|
| 1.20.38. | Tarumã                  | 1.23.7.  | Iracemópolis                  |
| 1.20.39. | Tupã                    | 1.23.8.  | Limeira                       |
| 1.20.40. | Vera Cruz               | 1.23.9.  | Mombuca                       |
| 1.21.    | <b>ER OSASCO</b>        | 1.23.10. | Nova Odessa                   |
| 1.21.1.  | Barueri                 | 1.23.11. | Piracicaba                    |
| 1.21.2.  | Carapicuíba             | 1.23.12. | Rafard                        |
| 1.21.3.  | Cotia                   | 1.23.13. | Rio das Pedras                |
| 1.21.4.  | Embu                    | 1.23.14. | Saltinho                      |
| 1.21.5.  | Embu-Guaçu              | 1.23.15. | Santa Maria da Serra          |
| 1.21.6.  | Itapecerica da Serra    | 1.23.16. | São Pedro                     |
| 1.21.7.  | Itapevi                 | 1.23.17. | Santa Bárbara D'oeste         |
| 1.21.8.  | Jandira                 | 1.24.    | <b>ER PRESIDENTE PRUDENTE</b> |
| 1.21.9.  | Juquitiba               | 1.24.1.  | Adamantina                    |
| 1.21.10. | Osasco                  | 1.24.2.  | Alfredo Marcondes             |
| 1.21.11. | Pirapora do Bom Jesus   | 1.24.3.  | Álvares Machado               |
| 1.21.12. | Santana do Parnaíba     | 1.24.4.  | Anhumas                       |
| 1.21.13. | São Lourenço Da Serra   | 1.24.5.  | Caiabu                        |
| 1.21.14. | Taboão da Serra         | 1.24.6.  | Caiuã                         |
| 1.21.15. | Vargem Grande Paulista  | 1.24.7.  | Dracena                       |
| 1.22.    | <b>ER OURINHOS</b>      | 1.24.8.  | Emilianópolis                 |
| 1.22.1.  | Águas de Santa Bárbara  | 1.24.9.  | Estrela do Norte              |
| 1.22.2.  | Bernardino de Campos    | 1.24.10. | Euclides da Cunha Paulista    |
| 1.22.3.  | Canitar                 | 1.24.11. | Flora Rica                    |
| 1.22.4.  | Cerqueira Cesar         | 1.24.12. | Flórida Paulista              |
| 1.22.5.  | Chavantes               | 1.24.13. | Iepê                          |
| 1.22.6.  | Espírito Santo do Turvo | 1.24.14. | Indiana                       |
| 1.22.7.  | Fartura                 | 1.24.15. | Inúbia Paulista               |
| 1.22.8.  | Iaras                   | 1.24.16. | Irapuru                       |
| 1.22.9.  | Ipaussu                 | 1.24.17. | João Ramalho                  |
| 1.22.10. | Itaí                    | 1.24.18. | Junqueirópolis                |
| 1.22.11. | Manduri                 | 1.24.19. | Lucélia                       |
| 1.22.12. | Óleo                    | 1.24.20. | Marabá Paulista               |
| 1.22.13. | Ourinhos                | 1.24.21. | Mariápolis                    |
| 1.22.14. | Piraju                  | 1.24.22. | Martinópolis                  |
| 1.22.15. | Ribeirão do Sul         | 1.24.23. | Mirante do Paranapanema       |
| 1.22.16. | Salto Grande            | 1.24.24. | Monte Castelo                 |
| 1.22.17. | São Pedro do Turvo      | 1.24.25. | Nantes                        |
| 1.22.18. | Sarutaiá                | 1.24.26. | Narandiba                     |
| 1.22.19. | Santa Cruz do Rio Pardo | 1.24.27. | Nova Guataporanga             |
| 1.22.20. | Taguaí                  | 1.24.28. | Osvaldo Cruz                  |
| 1.22.21. | Taquarituba             | 1.24.29. | Ouro Verde                    |
| 1.22.22. | Tejupá                  | 1.24.30. | Pacaembu                      |
| 1.22.23. | Timburi                 | 1.24.31. | Panorama                      |
| 1.23.    | <b>ER PIRACICABA</b>    | 1.24.32. | Paulicéia                     |
| 1.23.1.  | Águas de São Pedro      | 1.24.33. | Piquerobi                     |
| 1.23.2.  | Americana               | 1.24.34. | Pirapózinho                   |
| 1.23.3.  | Capivari                | 1.24.35. | Pracinha                      |
| 1.23.4.  | Charqueada              | 1.24.36. | Presidente Bernardes          |
| 1.23.5.  | Elias Fausto            | 1.24.37. | Presidente Epitácio           |
| 1.23.6.  | Ipeúna                  | 1.24.38. | Presidente Prudente           |
|          |                         | 1.24.39. | Presidente Venceslau          |
|          |                         | 1.24.40. | Rancharia                     |



- 1.24.41. Regente Feijó
- 1.24.42. Ribeirão dos Índios
- 1.24.43. Rosana
- 1.24.44. Sagres
- 1.24.45. Salmourão
- 1.24.46. Sandovalina
- 1.24.47. Santa Mercedes
- 1.24.48. Santo Anastácio
- 1.24.49. Santo Expedito
- 1.24.50. São João do Pau D'alto
- 1.24.51. Taciba
- 1.24.52. Tarabaí
- 1.24.53. Teodoro Sampaio
- 1.24.54. Tupi Paulista

**1.25. ER RIBEIRÃO PRETO**

- 1.25.1. Altinópolis
- 1.25.2. Barrinha
- 1.25.3. Brodowski
- 1.25.4. Cajuru
- 1.25.5. Cássia dos Coqueiros
- 1.25.6. Cravinhos
- 1.25.7. Dumont
- 1.25.8. Guariba
- 1.25.9. Guataparã
- 1.25.10. Jaboticabal
- 1.25.11. Jardinópolis
- 1.25.12. Luís Antônio
- 1.25.13. Monte Alto
- 1.25.14. Orlândia
- 1.25.15. Pitangueiras
- 1.25.16. Pontal
- 1.25.17. Pradópolis
- 1.25.18. Ribeirão Preto
- 1.25.19. Sales de Oliveira
- 1.25.20. Santa Cruz da Esperança
- 1.25.21. Santa Rosa de Viterbo
- 1.25.22. Santo Antonio da Alegria
- 1.25.23. São Simão
- 1.25.24. Serra Azul
- 1.25.25. Serrana
- 1.25.26. Sertãozinho
- 1.25.27. Vista Alegre do Alto

**1.26. ER SÃO CARLOS**

- 1.26.1. Analândia
- 1.26.2. Araras
- 1.26.3. Brotas
- 1.26.4. Cordeirópolis
- 1.26.5. Corumbataí
- 1.26.6. Descalvado
- 1.26.7. Dourado
- 1.26.8. Ibaté

- 1.26.9. Itirapina
- 1.26.10. Leme
- 1.26.11. Pirassununga
- 1.26.12. Porto Ferreira
- 1.26.13. Ribeirão Bonito
- 1.26.14. Rio Claro
- 1.26.15. Santa Cruz da Conceição
- 1.26.16. Santa Gertrudes
- 1.26.17. Santa Rita do Passa Quatro
- 1.26.18. São Carlos
- 1.26.19. Torrinha

**1.27. ER SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

- 1.27.1. Aguai
- 1.27.2. Águas da Prata
- 1.27.3. Caconde
- 1.27.4. Casa Branca
- 1.27.5. Divinolândia
- 1.27.6. Espírito Santo do Pinhal
- 1.27.7. Estiva Gerbi
- 1.27.8. Itapira
- 1.27.9. Itobi
- 1.27.10. Mococa
- 1.27.11. Mogi Guaçu
- 1.27.12. Mogi Mirim
- 1.27.13. Santa Cruz das Palmeiras
- 1.27.14. Santo Antonio do Jardim
- 1.27.15. São João da Boa Vista
- 1.27.16. São José do Rio Pardo
- 1.27.17. São Sebastião da Gramma
- 1.27.18. Tambaú
- 1.27.19. Tapiratiba
- 1.27.20. Vargem Grande do Sul

**1.28. ER SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

- 1.28.1. Adolfo
- 1.28.2. Bady Bassitt
- 1.28.3. Bálamo
- 1.28.4. Catanduva
- 1.28.5. Catiguá
- 1.28.6. Cedral
- 1.28.7. Elisiário
- 1.28.8. Guapiaçu
- 1.28.9. Ibirá
- 1.28.10. Ipiúá
- 1.28.11. Irapuã
- 1.28.12. Itajobi
- 1.28.13. Jaci
- 1.28.14. José Bonifácio
- 1.28.15. Marapoama
- 1.28.16. Mendonça
- 1.28.17. Mirassol
- 1.28.18. Mirassolândia





- |          |                                       |          |                           |
|----------|---------------------------------------|----------|---------------------------|
| 1.28.19. | Monte Aprazível                       | 1.30.5.  | Buri                      |
| 1.28.20. | Neves Paulista                        | 1.30.6.  | Campina do Monte Alegre   |
| 1.28.21. | Nipoã                                 | 1.30.7.  | Capão Bonito              |
| 1.28.22. | Nova Aliança                          | 1.30.8.  | Coronel Macedo            |
| 1.28.23. | Nova Granada                          | 1.30.9.  | Guapiara                  |
| 1.28.24. | Novais                                | 1.30.10. | Itaberá                   |
| 1.28.25. | Novo Horizonte                        | 1.30.11. | Itaóca                    |
| 1.28.26. | Olímpia                               | 1.30.12. | Itapeva                   |
| 1.28.27. | Onda Verde                            | 1.30.13. | Itapirapuã Paulista       |
| 1.28.28. | Orindiúva                             | 1.30.14. | Itaporanga                |
| 1.28.29. | Palestina                             | 1.30.15. | Itararé                   |
| 1.28.30. | Palmares Paulista                     | 1.30.16. | Nova Campina              |
| 1.28.31. | Paulo de Faria                        | 1.30.17. | Ribeira                   |
| 1.28.32. | Pindorama                             | 1.30.18. | Ribeirão Branco           |
| 1.28.33. | Planalto                              | 1.30.19. | Ribeirão Grande           |
| 1.28.34. | Poloni                                | 1.30.20. | Riversul                  |
| 1.28.35. | Potirendaba                           | 1.30.21. | Taquarivaí                |
| 1.28.36. | Sales                                 |          |                           |
| 1.28.37. | Santa Adélia                          | 1.31.    | <b>ER SOROCABA</b>        |
| 1.28.38. | São José do Rio Preto                 | 1.31.1.  | Alambari                  |
| 1.28.39. | Tabapuã                               | 1.31.2.  | Alumínio                  |
| 1.28.40. | Tanabi                                | 1.31.3.  | Angatuba                  |
| 1.28.41. | Ubarana                               | 1.31.4.  | Araçariguama              |
| 1.28.42. | Uchôa                                 | 1.31.5.  | Araçoiaba da Serra        |
| 1.28.43. | União Paulista                        | 1.31.6.  | Boituva                   |
| 1.28.44. | Urupês                                | 1.31.7.  | Capela Do Alto            |
| 1.28.45. | Zacarias                              | 1.31.8.  | Cerquilha                 |
|          |                                       | 1.31.9.  | Cesario Lange             |
| 1.29.    | <b>ER SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>         | 1.31.10. | Guareí                    |
| 1.29.1.  | Caçapava                              | 1.31.11. | Ibiúna                    |
| 1.29.2.  | Caraguatatuba                         | 1.31.12. | Iperó                     |
| 1.29.3.  | Igaratá                               | 1.31.13. | Itapetininga              |
| 1.29.4.  | Ilhabela                              | 1.31.14. | Itu                       |
| 1.29.5.  | Jacareí                               | 1.31.15. | Mairinque                 |
| 1.29.6.  | Jambeiro                              | 1.31.16. | Piedade                   |
| 1.29.7.  | Lagoinha                              | 1.31.17. | Pilar Do Sul              |
| 1.29.8.  | Monteiro Lobato                       | 1.31.18. | Porto Feliz               |
| 1.29.9.  | Natividade da Serra                   | 1.31.19. | Salto                     |
| 1.29.10. | Paraibuna                             | 1.31.20. | Salto De Pirapora         |
| 1.29.11. | Redenção da Serra                     | 1.31.21. | São Miguel Arcanjo        |
| 1.29.12. | Santa Branca                          | 1.31.22. | São Roque                 |
| 1.29.13. | São José dos Campos                   | 1.31.23. | Sarapuí                   |
| 1.29.14. | São Luis do Paraitinga                | 1.31.24. | Sorocaba                  |
| 1.29.15. | São Sebastião                         |          |                           |
| 1.29.16. | Taubaté                               | 1.32.    | <b>ER Vale do Ribeira</b> |
| 1.29.17. | Tremembé                              | 1.32.1.  | Barra do Turvo            |
| 1.29.18. | Ubatuba                               | 1.32.2.  | Cajati                    |
|          |                                       | 1.32.3.  | Cananéia                  |
| 1.30.    | <b>ER SUDOESTE PAULISTA – ITAPEVA</b> | 1.32.4.  | Eldorado                  |
| 1.30.1.  | Apiaí                                 | 1.32.5.  | Iguape                    |
| 1.30.2.  | Barão de Antonina                     | 1.32.6.  | Ilha Comprida             |
| 1.30.3.  | Barra do Chapeu                       | 1.32.7.  | Iporanga                  |
| 1.30.4.  | Bom Sucesso de Itararé                | 1.32.8.  | Itariri                   |



|          |                       |          |                          |
|----------|-----------------------|----------|--------------------------|
| 1.32.9.  | Jacupiranga           | 1.33.24. | Mira Estrela             |
| 1.32.10. | Juquiá                | 1.33.25. | Monções                  |
| 1.32.11. | Miracatu              | 1.33.26. | Nhandeara                |
| 1.32.12. | Pariquera-Açu         | 1.33.27. | Nova Canaã Paulista      |
| 1.32.13. | Pedro de Toledo       | 1.33.28. | Nova Castilho            |
| 1.32.14. | Registro              | 1.33.29. | Nova Luzitânia           |
| 1.32.15. | Sete Barras           | 1.33.30. | Ouroeste                 |
| 1.33.    | <b>ER Votuporanga</b> | 1.33.31. | Palmeira d'Oeste         |
| 1.33.1.  | Álvares Florence      | 1.33.32. | Paranapuã                |
| 1.33.2.  | Américo de Campos     | 1.33.33. | Parisi                   |
| 1.33.3.  | Aparecida d'Oeste     | 1.33.34. | Pedranópolis             |
| 1.33.4.  | Aspásia               | 1.33.35. | Pontalinda               |
| 1.33.5.  | Auriflama             | 1.33.36. | Pontes Gestal            |
| 1.33.6.  | Cardoso               | 1.33.37. | Populina                 |
| 1.33.7.  | Cosmorama             | 1.33.38. | Riolândia                |
| 1.33.8.  | Dirce Reis            | 1.33.39. | Rubinéia                 |
| 1.33.9.  | Dolcinópolis          | 1.33.40. | Santa Albertina          |
| 1.33.10. | Fernandópolis         | 1.33.41. | Santa Clara d'Oeste      |
| 1.33.11. | Floreal               | 1.33.42. | Santa Fé do Sul          |
| 1.33.12. | Gastão Vidigal        | 1.33.43. | Santana da Ponte Pensa   |
| 1.33.13. | General Salgado       | 1.33.44. | Santa Salete             |
| 1.33.14. | Guarani d'Oeste       | 1.33.45. | São Francisco            |
| 1.33.15. | Guzolândia            | 1.33.46. | São João das Duas Pontes |
| 1.33.16. | Indiaporã             | 1.33.47. | São João de Iracema      |
| 1.33.17. | Jales                 | 1.33.48. | Sebastianópolis do Sul   |
| 1.33.18. | Macaubal              | 1.33.49. | Três Fronteiras          |
| 1.33.19. | Macedônia             | 1.33.50. | Turiúba                  |
| 1.33.20. | Magda                 | 1.33.51. | Turmalina                |
| 1.33.21. | Marinópolis           | 1.33.52. | Urânia                   |
| 1.33.22. | Meridiano             | 1.33.53. | Valentim Gentil          |
| 1.33.23. | Mesópolis             | 1.33.54. | Vitória Brasil           |
|          |                       | 1.33.55. | Votuporanga              |



**ANEXO  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**

PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR –  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA  
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| MUNICÍPIO:                                                    |           |
| PARTICIPAÇÃO EM EDIÇÕES DO PRÊMIO / POSIÇÃO NA ÚLTIMA EDIÇÃO: |           |
| ENDEREÇO DA PREFEITURA:                                       |           |
| ESCRITÓRIO REGIONAL:                                          | TELEFONE: |

|           |           |
|-----------|-----------|
| PREFEITO: | REELEITO: |
| TELEFONE: |           |

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| RESPONSÁVEL PELO PROJETO |          |
| RESPONSÁVEL 1            | TELEFONE |
| RESPONSÁVEL 2            | TELEFONE |
| RESPONSÁVEL 3            | TELEFONE |
| RESPONSÁVEL 4            | TELEFONE |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>INDICAÇÃO PARA:</p> <p>( ) MELHOR PROJETO</p> <p>DESTAQUE TEMÁTICO NAS ÁREAS:</p> <p>( ) DESBUROCRATIZAÇÃO;<br/> ( ) SALA DO EMPREENDEDOR;<br/> ( ) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;<br/> ( ) EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA;<br/> ( ) MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONÔMICOS;<br/> ( ) INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE;<br/> ( ) GOVERNANÇA REGIONAL E COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL;<br/> ( ) CIDADE EMPREENDEDORA.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                        |      |        |
|----------------------------------------|------|--------|
| AÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO TÉCNICA |      |        |
| Autoridades                            | Nome | Função |
|                                        |      |        |



|               |  |  |
|---------------|--|--|
| Entrevistadas |  |  |
|               |  |  |
|               |  |  |

|                                                |  |
|------------------------------------------------|--|
| Atitudes empreendedoras observadas no prefeito |  |
|                                                |  |
|                                                |  |
|                                                |  |
| Características negativas observadas           |  |
|                                                |  |
|                                                |  |

|                  |  |
|------------------|--|
| Locais visitados |  |
|                  |  |
|                  |  |
|                  |  |

|                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Aspectos a considerar:<br>Foco principal nas MPes-<br>governança local-<br>replicabilidade –<br>longevidade resultados<br>mensuráveis |  |
|                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                       |  |

| REGISTRO DAS OBSERVAÇÕES SOBRE AS AÇÕES                    |     |                                                     |     |                                             |     |
|------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------|-----|
| As ações conferem com o Projeto?                           |     | O estágio das ações está de acordo com a descrição? |     | Os resultados informados foram comprovados? |     |
| Sim                                                        | Não | Sim                                                 | Não | Sim                                         | Não |
| <div style="border: 1px solid black; height: 100%;"></div> |     |                                                     |     |                                             |     |



23130000053760



| PERCEPÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROJETO |  |                          |  |
|---------------------------------------|--|--------------------------|--|
| Favoráveis ao projeto                 |  | Desfavoráveis ao projeto |  |
|                                       |  |                          |  |
|                                       |  |                          |  |
|                                       |  |                          |  |
| DATA:                                 |  |                          |  |
| Visita realizada por:                 |  |                          |  |
| Assinatura:                           |  |                          |  |



23130000053760

**ANEXO**

**REGULAMENTO 2021 a 2022 - Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Edição 2021 a 2022, disponível no link abaixo:**

<https://www.prefeitoempreendedor.sebrae.com.br/regulamento/>





**ANEXO**

**MATRIZ DE PONTUAÇÃO**

A avaliação dos projetos inscritos no Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, tanto nas fases estadual e nacional, e nas etapas de pré-seleção e julgamento é realizada por meio de uma Matriz de Pontuação, que estabelece critérios para a análise dos julgadores. Cada categoria tem uma Matriz de Pontuação específica.

Conheça aqui as matrizes a serem utilizadas na XI ED. PSPE SEBRAE-SP. Ao inscrever o seu projeto analise se os critérios de pontuação estão adequadamente atendidos. Em cada critério, os projetos poderão ser julgados por um ou por vários pontos de avaliação. Cabe a cada Julgador, com base no escopo de cada projeto, definir os pontos de avaliação, que podem ser diferentes dos pontos apresentados na descrição.

| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA CIDADE EMPREENDEDORA |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nº                                                   | Critérios                                                                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação |
| 1                                                    | Objetivos e metas do projeto                                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul> | 10        |
| 2                                                    | Criação e aprimoramento do ambiente empreendedor                                                                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Ações da Prefeitura e parceiros para transformar e aprimorar o ambiente de negócios do município, com maiores oportunidades de investimento e criação de negócios, maior qualidade de vida para a população e geração de emprego, renda e arrecadação.</li> <li>* Evidências da transformação da realidade econômica do município a partir do estímulo ao empreendedorismo, e o uso de ferramentas e soluções efetivas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15        |
| 3                                                    | Adesão à Lei 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) e à Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e outros normativos sobre | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Implementação das leis 123/2006 e 13.874/2019 no município.</li> <li>* Capacitação dos colaboradores da prefeitura sobre os normativos.</li> <li>* Existência e atualização de marco legal municipal, abordando o tratamento diferenciado para os pequenos negócios pelos órgãos públicos municipais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10        |



|   |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   | os pequenos negócios                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
| 4 | Tratamento simplificado e favorecido para os pequenos negócios adotado pelos órgãos municipais. | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Previsão do tratamento diferenciado para os pequenos negócios no plano de governo municipal, aplicação pelos órgãos públicos e nível de efetividade.</li> <li>* Programas especiais, benefícios e incentivos da prefeitura para os pequenos negócios locais e regionais e os seus resultados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                          | 5  |
| 5 | Resultados alcançados pelo projeto                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> <li>* Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.</li> </ul>                          | 15 |
| 6 | Desafios enfrentados e impactos no projeto                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> <li>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</li> </ul>                                                          | 15 |
| 7 | Expectativas para a continuidade do projeto                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10 |
| 8 | Coerência dos relatos dos beneficiados e evidências                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 |



| 9                                                        | Relação entre custo/benefício do projeto | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.</li> <li>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5         |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10                                                       | Parcerias realizadas para o projeto      | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5         |
|                                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100       |
| <b>MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA DESBUROCRATIZAÇÃO</b> |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| Nº                                                       | Critério                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação |
| 1                                                        | Objetivos e metas do projeto             | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul> | 10        |



|   |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|---|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2 | Efetividade do projeto de Desburocratização nas respectivas áreas | <p>Avaliação da efetividade do projeto de Desburocratização nas respectivas áreas (Redesim ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM)</p> <p>Se o projeto se referir à Redesim, os seguintes pontos devem ser avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adoção de premissas definidas pela Lei 11.598/07, pelas Leis Complementares Federais 123/06 e atualizações, pela Lei da Liberdade Econômica - Lei 13.874/18 e Resoluções do CGSIM (Comitê Gestor da Redesim), destacando:</li> <li>* Classificação do grau de risco das atividades.</li> <li>* Compartilhamento de informações do registro e licenciamento de empresas entre órgãos municipais, estaduais e federais.</li> <li>* Informatização e gratuidade das consultas de viabilidade de endereço e nome.</li> <li>* Aprovação do registro e licenciamento de empresas de baixo risco em áreas desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, ou em residências.</li> <li>* Outros pontos para avaliação das ações da prefeitura para desburocratização e implementação da Redesim.</li> <li>* Tempo médio para o registro e licenciamento de empresas no município</li> </ul> | 20 |
|   |                                                                   | <p>Se o projeto se referir a implementação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, os seguintes pontos devem ser avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Forma de estruturação do SIM (exclusivo do município ou consorciado).</li> <li>* Quantidade de pequenos negócios usuários do SIM.</li> <li>* Adequação da estrutura e operação do SIM à demanda.</li> <li>* Volume de atendimentos do SIM</li> <li>* Crescimento do mercado e das vendas de pequenos negócios, devido a avaliação dos produtos pelo SIM</li> <li>* Valorização da identidade territorial com a avaliação dos produtos pelo SIM.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
| 3 | Outras ações para desburocratização                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Avaliação de outras ações da prefeitura e parceiros para promover a desburocratização de exigências solicitações e atendimentos para os pequenos negócios</li> <li>* Impactos para os pequenos negócios quanto a redução de custos, prazos e efetividade no atendimento de demandas devido a outras ações da prefeitura.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 |
| 4 | Resultados alcançados pelo projeto                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15 |



|   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|---|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|   |                                                     | * Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |
| 5 | Desafios enfrentados e impactos no projeto          | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> <li>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</li> </ul>                                                          | 15  |
| 6 | Expectativas para a continuidade do projeto         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10  |
| 7 | Coerência dos relatos dos beneficiados e evidências | * Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10  |
| 8 | Parcerias realizadas para o projeto                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                 | 5   |
| 9 | Relação entre custo/benefício do projeto            | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.</li> <li>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto.</li> </ul>                                                                                                                                                                                          | 5   |
|   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |



| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA SALA DO EMPREENDEDOR |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nº                                                   | Critérios                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação |
| 1                                                    | Objetivos e metas do projeto                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul>                  | 10        |
| 2                                                    | Serviços prestados na Sala do Empreendedor           | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Atendimento às demandas dos empreendedores e potenciais empreendedores na Sala do Empreendedor (pelos próprios atendentes ou por parceiros) por meio da diversidade do portfólio dos serviços prestados, como p.ex., orientações técnicas e gerenciais; registro de empresas; acesso ao crédito; cumprimento de obrigações e exigências fiscais, etc.</li> <li>* Atratividade da Sala do Empreendedor como local para efetivamente apoiar o desenvolvimento e operação dos pequenos negócios.</li> <li>* Disponibilidade da prestação de serviços por diferentes canais (presencial, online, whatsapp).</li> <li>* Comparação do número de atendimentos realizados face ao número de pequenos negócios do município.</li> </ul> | 10        |
| 3                                                    | Iniciativas p/ aprimoramento do ambiente de negócios | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das iniciativas da Sala do Empreendedor que contribuem para o aprimoramento do ambiente de negócios e para o desenvolvimento, competitividade e sobrevivência dos pequenos negócios, tais como p.ex., divulgação de editais de compras; acompanhamento licitações; cadastramento de fornecedores; etc.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10        |
| 4                                                    | Capacitações e eventos realizados pela Sala          | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Avaliação das capacitações, eventos, feiras, missões, etc promovidos pela Sala do Empreendedor, em espaço próprio ou de terceiros, com base na sua aplicabilidade para o desenvolvimento dos pequenos negócios locais.</li> <li>* Procura e adesão dos pequenos negócios e potenciais às capacitações e eventos promovidos pela Sala do Empreendedor.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5         |
| 5                                                    | Programa de capacitação dos atendentes               | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adesão de programa permanente para a capacitação, qualificação e atualização dos atendentes da Sala do Empreendedor.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5         |





|    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6  | Resultados alcançados pelo projeto                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> <li>* Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.</li> </ul>                          | 15 |
| 7  | Desafios enfrentados e impactos no projeto         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> <li>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</li> </ul>                                                          | 15 |
| 8  | Expectativas para a continuidade do projeto        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10 |
| 9  | Coerência dos relatos de beneficiados e evidências | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 |
| 10 | Parcerias realizadas para o projeto                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                 | 5  |



|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|----|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 11 | Relação entre custo/benefício do projeto | * Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.<br>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto. | 5   |
|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100 |

| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA COMPRAS GOVERNAMENTAIS |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nº                                                     | Crítérios                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação |
| 1                                                      | Objetivos e metas do projeto                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul> | 10        |
| 2                                                      | Adoção de procedimentos obrigatórios p/ LC 123/06 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adoção do tratamento diferenciado obrigatório para os pequenos negócios nas compras governamentais conforme a Lei Complementar 123/2006, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licitações exclusivas para os pequenos negócios até R\$ 80 mil;</li> <li>- Reserva de até 25% em compras de natureza divisível;</li> <li>- Aplicação do empate ficto a favor das micro e pequenas empresas nas licitações com participação de empresas de outros portes;</li> <li>- Concessão de prazo para regularização fiscal.</li> </ul> </li> <li>* Quantidade de pequenos negócios beneficiados.</li> </ul>                                                                                                 | 10        |



|   |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |
|---|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3 | Adoção de procedimentos não obrigatórios      | <p>* Adoção de procedimentos não exigidos pela Lei Complementar Federal 123/2006 com o objetivo de estimular a participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicação de editais estabelecendo a possibilidade da subcontratação de micro e pequena empresa;</li> <li>- Realização de pregões presenciais;</li> <li>- Contratações de microempreendedores individuais por meio de editais específicos;</li> <li>- Contratação direta por dispensa de licitação nas compras de bens e serviços de menor valor;</li> <li>- Outros procedimentos não obrigatórios pela Lei Complementar 123/2006, adotados pela Prefeitura para estimular as compras municipais realizadas junto aos pequenos negócios locais e regionais.</li> </ul> <p>* Quantidade de pequenos negócios beneficiados.</p> | 10 |
| 4 | Aquisições realizadas dentro do PNAE e do PAA | <p>* Valor das aquisições vinculadas ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao PAA - Programa de Aquisição de Alimentos.</p> <p>* Ações da prefeitura para aumentar as aquisições da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5  |
| 5 | Otimização de processos de compras municipais | <p>* Ação continuada de capacitação de servidores públicos e fornecedores sobre o tratamento diferenciado, considerando-se a aplicabilidade e os resultados efetivos das capacitações realizadas.</p> <p>* Cadastro atualizado de fornecedores da prefeitura incluindo informações sobre o porte da empresa e se ela é local/regional.</p> <p>* Elaboração e divulgação do Plano de Compras, incluindo informações sobre oportunidades para os pequenos negócios.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5  |
| 6 | Resultados alcançados pelo projeto            | <p>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</p> <p>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</p> <p>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</p> <p>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</p> <p>* Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15 |
| 7 | Desafios enfrentados e impactos no projeto    | <p>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</p> <p>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</p> <p>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</p> <p>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15 |



|    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 8  | Expectativas para a continuidade do projeto        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10  |
| 9  | Coerência dos relatos de beneficiados e evidências | * Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10  |
| 10 | Parcerias realizadas para o projeto                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                 | 5   |
| 11 | Relação entre custo/benefício do projeto           | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.</li> <li>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto.</li> </ul>                                                                                                                                                                                          | 5   |
|    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |

| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nº                                                         | Critérios                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação |
| 1                                                          | Objetivos e metas do projeto | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul> | 10        |



|   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |
|---|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2 | Ensino do empreendedorismo no município           | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Implementação do ensino do empreendedorismo nas instituições de ensino municipais.</li> <li>* Níveis de escolaridade alcançados pelo ensino de empreendedorismo nas instituições de ensino municipais (ensino fundamental, médio e superior).</li> <li>* Regulamentação municipal sobre o ensino do empreendedorismo.</li> <li>* Capacitação dos professores de empreendedorismo.</li> <li>* Adoção de programas para o ensino do empreendedorismo (do Sebrae ou de outras instituições).</li> <li>* Adesão de instituições de ensino privadas.</li> </ul>                                                                                                           | 10 |
| 3 | Programas de ensino para a população vulnerável   | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Programas da Prefeitura voltados para o ensino do empreendedorismo e formação profissional voltados para a população vulnerável (jovens, comunidades carentes, grupos de risco, inscritos no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família)</li> <li>* Parcerias realizadas para a operacionalização do ensino do empreendedorismo para a população vulnerável, incluindo p.ex., CRAS, instituições do terceiro setor, etc.</li> <li>* Alcance do ensino do empreendedorismo para a população carente: número e qualificação dos participantes.</li> </ul>                                                                                                               | 10 |
| 4 | Divulgação do Programa Empreendedorismo na Escola | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Ações e eventos realizados pela Prefeitura junto a rede escolar e a população municipal para divulgar o programa e estimular a adesão.</li> <li>* Ações da Prefeitura para mobilização, valorização e capacitação do corpo docente; envolvimento dos familiares de alunos;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5  |
| 5 | Apoio da Prefeitura ao ensino do empreendedorismo | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Atendimento e orientação prestada pela Prefeitura às instituições de ensino participantes dos programas de empreendedorismo na escola.</li> <li>* Ação continuada de capacitação de professores municipais e servidores da prefeitura sobre o ensino de empreendedorismo.</li> <li>* Visitas de técnicos da prefeitura às escolas para avaliação de resultados do ensino de empreendedorismo.</li> <li>* Formalização de parcerias com instituições empresariais para implementação do Programa Menor Aprendiz de programas de estágio.</li> <li>* Outros pontos que permitam avaliar a efetividade do apoio da prefeitura ao ensino do empreendedorismo.</li> </ul> | 5  |
| 6 | Resultados alcançados pelo projeto                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15 |



|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|----|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|    |                                                     | * Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |
| 7  | Desafios enfrentados e impactos no projeto          | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> <li>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</li> </ul>                                                          | 15  |
| 8  | Expectativas para a continuidade do projeto         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10  |
| 9  | Coerência dos relatos dos beneficiados e evidências | * Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10  |
| 10 | Parcerias realizadas para o projeto                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                                    | 5   |
| 11 | Relação entre custo/benefício do projeto            | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.</li> <li>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto.</li> </ul>                                                                                                                                                                                          | 5   |
|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |





| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONÔMICOS |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nº                                                                         | Critérios                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação |
| 1                                                                          | Objetivos e metas do projeto                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul> | 10        |
| 2                                                                          | Ações da Prefeitura referentes a marketing territorial              | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Evidências do reconhecimento e identidade do município no âmbito estadual e nacional.</li> <li>* Impacto das ações da Prefeitura referentes a marketing territorial para o maior reconhecimento do município e para a atração de visitantes, consumidores e investidores.</li> <li>* Impacto no desenvolvimento econômico local e mercado dos pequenos negócios das ações e campanhas realizadas pela prefeitura para divulgação do município e marketing territorial.</li> <li>* Adequação das ações de marketing territorial às características e momento do município.</li> </ul>                                                                                                                           | 10        |
| 3                                                                          | Apoio p/ pequenos negócios e setores econômicos                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Impacto das ações da Prefeitura em prol dos pequenos negócios e setores econômicos locais, objetivando a geração de emprego e renda no município, tais como investimentos em infraestrutura, segurança e transporte; revitalização de pontos turísticos; oferta de capacitações técnicas e gerenciais; fornecimento de subsídios, equipamentos e insumos para a produção agropecuária; integração da produção local associada ao turismo; formalização de parcerias para o desenvolvimento dos pequenos negócios; etc.</li> <li>* Percepção dos pequenos negócios sobre os efeitos das ações da Prefeitura.</li> </ul>                                                                                         | 10        |
| 4                                                                          | Apoio p/ comercialização de produtos/serviços dos pequenos negócios | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Iniciativas da Prefeitura para apoiar a comercialização e a expansão do mercado para os produtos e serviços dos pequenos negócios locais e regionais, como p.ex., promoção de feiras; revitalização de espaços comerciais; realização de campanhas promocionais, divulgação, etc.</li> <li>* Ações da Prefeitura para estimular a agregação de valor aos produtos e serviços do território através de certificações de origem e de qualidade, como a obtenção do selo arte e identificação geográfica, etc.</li> </ul>                                                                                                                                                                                         | 10        |



|   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|---|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5 | Resultados alcançados pelo projeto                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparados com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparados com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> <li>* Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.</li> </ul>                             | 15 |
| 6 | Desafios enfrentados e impactos no projeto         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> <li>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</li> </ul>                                                          | 15 |
| 7 | Expectativas para a continuidade do projeto        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10 |
| 8 | Coerência dos relatos de beneficiados e evidências | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 |
| 9 | Parcerias realizadas para o projeto                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                 | 5  |



|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 10 | Relação entre custo/benefício do projeto | <p>* Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.</p> <p>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto.</p> | 5   |
|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100 |

| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nº                                                          | Crítérios                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação |
| 1                                                           | Objetivos e metas do projeto                       | <p>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</p> <p>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</p> <p>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</p> <p>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10        |
| 2                                                           | Efetividade projeto de Inovação e Sustentabilidade | <p>Avaliação da efetividade do projeto de Inovação e Sustentabilidade:</p> <p>Se o projeto se referir a inovação de processos, produtos, gestão e marketing, os seguintes pontos devem ser avaliados:</p> <p>* Impactos das ações e programas da Prefeitura para a implementação de práticas inovadoras que beneficiem os pequenos negócios;</p> <p>* Adoção de práticas inovadoras para a solução de problemas urbanos, ou para a evolução e desenvolvimento de atividades econômicas, gerando mais ocupação, renda e arrecadação;</p> <p>* Aplicação da tecnologia de informação para a melhoria da qualidade de vida da população, como p.ex., Cidades Digitais;</p> <p>* Efetividade do marco legal municipal de inovação;</p> <p>* Apoio da Prefeitura para o fortalecimento do ecossistema local de inovação;</p> <p>* Contratação de startups para a modernização administrativa da Prefeitura;</p> <p>* Outros pontos que permitam a avaliação da atuação da Prefeitura como propulsora da inovação no município.</p> | 15        |



|   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
|---|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   |                                                   | <p>Se o projeto se referir a sustentabilidade ambiental, social e econômica, os seguintes pontos devem ser avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Impactos das ações e programas da Prefeitura para a implementação de práticas sustentáveis que beneficiem os pequenos negócios;</li> <li>* Adoção de programas da Prefeitura que assegurem a preservação ambiental, como Programa de Reciclagem de Resíduos Sólidos; recuperação de mananciais; preservação de áreas verdes; apoio à certificação ecológica e ambiental de construções, etc.</li> <li>* Adoção de tratamento diferenciado para os pequenos negócios no licenciamento ambiental;</li> <li>* Adoção de programas de educação ambiental;</li> <li>* Adoção de compras sustentáveis;</li> <li>* Estímulo a programas de eficiência energética;</li> <li>* Outros pontos que permitam a avaliação da atuação da Prefeitura como propulsora da sustentabilidade no município.</li> </ul> |    |
| 3 | Estímulos para práticas inovadoras e sustentáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Benefícios e estímulos concedidos pela prefeitura aos pequenos negócios para a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, tais como a isenção/redução de impostos e taxas em virtude da adoção de medidas de ecoeficiência e preservação ambiental; a implementação de compras sustentáveis; a implantação de incubadoras de empresas; estímulos à formalização de start-ups; etc.</li> <li>* Outros pontos ou ações da prefeitura que permitam avaliar a transversalidade dos estímulos para a sustentabilidade e inovação e o alcance das ações em prol dos pequenos negócios.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 |
| 4 | Suporte para ações de inovação e sustentabilidade | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Impactos das ações da prefeitura para a divulgação, sensibilização, suporte e apoio aos pequenos negócios quanto a inovação e sustentabilidade, incluindo, p.ex., campanhas de divulgação, capacitação de servidores, fiscalização orientadora e assistência técnica sobre as questões de sustentabilidade e gestão ambiental, etc.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5  |
| 5 | Resultados alcançados pelo projeto                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> <li>* Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15 |
| 6 | Desafios enfrentados e impactos no projeto        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15 |



|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|----|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|    |                                                     | * Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
| 7  | Expectativas para a continuidade do projeto         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10  |
| 8  | Coerência dos relatos dos beneficiados e evidências | * Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10  |
| 9  | Relação entre custo/benefício do projeto            | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.</li> <li>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto.</li> </ul>                                                                                                                                                                                          | 5   |
| 10 | Parcerias realizadas para o projeto                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                 | 5   |
|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |

| MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA GOVERNANÇA REGIONAL E COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL |           |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Nº                                                                              | Critérios | Descrição | Pontuação |



|   |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |
|---|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 | Objetivos e metas do projeto                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Adequação dos objetivos estabelecidos considerando a solução do problema diagnosticado.</li> <li>* Consistência e clareza na formulação dos objetivos e metas do projeto, apresentando indicadores de desempenho e prazos.</li> <li>* Importância dos objetivos e metas do projeto, de caráter geral ou específico, na medida em que beneficiam os pequenos negócios e contribuem para o seu desenvolvimento e competitividade.</li> <li>* Alcance dos objetivos do projeto nos setores afetados e na economia local, considerando-se os impactos econômicos, financeiros, alavancagem na geração de emprego e renda, na formalização de novos negócios e na arrecadação, bem como outros impactos.</li> </ul>                                                                                             | 10 |
| 2 | Ações de cooperação e governança regional     | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Abrangência, segmentos econômicos, serviços prestados, projetos especiais e outras características da cooperação e governança regional.</li> <li>* Impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas envolvendo a cooperação regional para fortalecimento dos pequenos negócios e para a melhoria da qualidade de vida.</li> <li>* Efetividade das ações de cooperação e governança regional, comparando com a sua execução isolada por cada município.</li> <li>* Nível de utilização, pelos municípios partícipes e pelos pequenos negócios, dos serviços prestados de forma compartilhada.</li> <li>* Construção das redes de cooperação, envolvendo empresas, entidades de representação, agentes e órgãos públicos.</li> <li>* Outras iniciativas de cooperação e governança regional.</li> </ul> | 10 |
| 3 | Governança e gestão das iniciativas regionais | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade e economicidade do modelo governança e gestão das iniciativas regionais, considerando o compartilhamento de recursos, a distribuição de responsabilidades, a definição de estratégias, o planejamento, execução e monitoramento das ações realizadas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 |
| 4 | Entidades formais de atuação regional         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Modelo adotado no projeto: consórcio público, cooperativa, grupos de trabalho, comitê gestor, etc.</li> <li>* Adequação do modelo adotado considerando os objetivos da cooperação regional.</li> <li>* Gestão, operação e monitoramento da entidade de atuação regional.</li> <li>* Resultados alcançados pela entidade de atuação regional.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5  |
| 5 | Apoio às iniciativas de cooperação regional   | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Apoio oferecido pela prefeitura às iniciativas de cooperação regional que apoiarem os pequenos negócios, como disponibilização de recursos, divulgação no site da prefeitura, etc.</li> <li>* Outros pontos que permitam avaliar o papel da prefeitura nas iniciativas de cooperação regional.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5  |



|    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6  | Resultados alcançados pelo projeto                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Resultados obtidos com o projeto face aos objetivos e metas previstos.</li> <li>* Resultados comparando-se com exercícios anteriores.</li> <li>* Resultados comparando com outros municípios/regiões econômicas.</li> <li>* Impacto nas mudanças e ganhos decorrentes do projeto para os pequenos negócios, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento da competitividade.</li> <li>* Percepção das políticas e resultados pelos setores beneficiados.</li> </ul>                          | 15 |
| 7  | Desafios enfrentados e impactos no projeto         | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Nível de dificuldade para superação e/ou mitigação dos desafios, obstáculos, resistências e restrições encontrados durante a evolução do projeto.</li> <li>* Nível dos impactos no desenvolvimento do projeto dos desafios encontrados.</li> <li>* Estratégias e ações adotadas para superar os desafios e obstáculos.</li> <li>* Possíveis impactos das pendências não resolvidas no desenvolvimento e no futuro do projeto.</li> </ul>                                                          | 15 |
| 8  | Expectativas para a continuidade do projeto        | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Metas futuras do projeto: prazos, custos, impacto junto ao público-alvo.</li> <li>* Condições essenciais para a continuidade e evolução do projeto.</li> <li>* Recursos estimados para a continuidade do projeto, incluindo recursos físicos, materiais, humanos, renovação de parcerias, comunicação, etc.</li> <li>* Riscos para os pequenos negócios no caso de descontinuidade ou ruptura do projeto (p.ex.: perda de competitividade, degeneração do ambiente de negócios, etc.).</li> </ul> | 10 |
| 9  | Coerência dos relatos de beneficiados e evidências | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Aderência dos depoimentos comprobatórios e evidências apresentados na inscrição do projeto e do relatório da visita técnica ao conteúdo do projeto e às informações prestadas pelos participantes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 |
| 10 | Parcerias realizadas para o projeto                | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Efetividade das contribuições de parceiros públicos, privados ou do terceiro setor para o desenvolvimento do projeto e alcance dos resultados.</li> <li>* Cumprimento por parte dos parceiros das responsabilidades atribuídas.</li> <li>* Essencialidade das parcerias para o desenvolvimento do projeto.</li> <li>* Importância dos parceiros no contexto municipal e/ou do projeto.</li> </ul>                                                                                                 | 5  |





|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|----|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 11 | Relação entre custo/benefício do projeto | * Recursos envolvidos no projeto e investimentos realizados pela prefeitura e parceiros e o retorno junto aos pequenos negócios.<br>* Comparativo entre a quantidade de pequenos negócios sediados no município e/ou de pequenos negócios beneficiados e o investimento total do projeto. | 5   |
|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100 |



23130000053760



**ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP  
Processo nº 1261/2021  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

**1. ESTIMATIVA DE PREÇO - ENTREGÁVEIS**

| COD RM                   | ID | ITEM                                          | UNID MEDIDA | QTDE. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|----|-----------------------------------------------|-------------|----------------|----------------|-------------|
|                          |    | Análise da COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1 | Relatório   | 1              |                |             |
|                          |    | Realização das VISITAS TÉCNICAS               | Relatório   | 1              |                |             |
|                          |    | Análise da COMISSÃO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO   | Relatório   | 1              |                |             |
|                          |    | Análise da COMISSÃO ESTADUAL DE JULGAMENTO    | Relatório   | 1              |                |             |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |    |                                               |             |                |                |             |



## ANEXO – CESSÃO DE DIREITOS

Processo nº 1261/2021

Contrato nº 003/2022

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** que entre si celebram o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, de um lado, **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, com sede na Alameda Santos, 1767, Andar 2, CEP: 01.419-100, inscrito no CNPJ 09.512.143/0001-57, representada por seu procurador, **TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**, portador da cédula de identidade RG nº MG-12960029 (SSP-MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 014.527.376-81, doravante designado CEDENTE; de outro lado, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1117, Liberdade, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, representado neste ato por seu Diretor-Superintendente, **WILSON MARTINS POIT**, portador da cédula de identidade RG nº 8.017.207-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.794.978-68, por seu Diretor Técnico, **IVAN HUSSNI**, portador da cédula de identidade RG nº 18.405.097-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.776.278-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 9.861.300-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.890.978-30, doravante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e acertam o seguinte:

Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, as partes acima identificadas, ajustam e acertam o seguinte:

**Cláusula Primeira** – O CEDENTE, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CESSIONÁRIO a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais, **dos serviços objeto do contrato em epígrafe**, com base na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. O CESSIONÁRIO passa a ser, desta data em diante, o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais, podendo exercê-los a qualquer tempo em todo o território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que tenha aderido o Brasil ou que não concedem aos autores das obras ora cedidas a mesma proteção concedida neste País.

**Cláusula Segunda** – A presente **CESSÃO DE DIREITO AUTORAIS** foi devidamente quitada ao CEDENTE que dá, também neste ato, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a este título a qualquer tempo.

**Cláusula Terceira** – A presente **CESSÃO** abrange todos os direitos patrimoniais, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e as que venham a ser inventadas.

**Cláusula Quarta** – A presente **CESSÃO** é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores.

**Cláusula Quinta** – O CESSIONÁRIO promoverá a averbação desta **CESSÃO** no órgão previsto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, para os efeitos previstos no artigo 19 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, ou, não estando obrigada a esta averbação, efetuará o registro desta **CESSÃO** em Cartório de Títulos e Documentos.

**Cláusula Sexta** – Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, o CEDENTE entrega, neste ato, ao CESSIONÁRIO todas as autorizações de uso de imagens relativas à obra que lhe é ora cedida e transferida.



23130000053760



**Cláusula Sétima** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, DIA de MÊS de ANO.

\_\_\_\_\_  
Representante do Cedente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Cessionário

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



23130000053760

DocuSign Envelope ID: 6E29CC28-90BF-4B12-A629-A628B27F54C7

## ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP  
Processo nº 1261/2021  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

### 1. ESTIMATIVA DE PREÇO - ENTREGÁVEIS

| COD RM            | ID | ITEM                                          | UNID MEDIDA | QTDE. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------|----|-----------------------------------------------|-------------|----------------|----------------|----------------|
|                   |    | Análise da COMISSAO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 1 | Relatório   | 1              | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00 |
|                   |    | Realização das VISITAS TÉCNICAS               | Relatório   | 1              | R\$ 148.000,00 | R\$ 148.000,00 |
|                   |    | Análise da COMISSAO ESTADUAL DE PRÉ-SELEÇÃO 2 | Relatório   | 1              | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
|                   |    | Análise da COMISSAO ESTADUAL DE JULGAMENTO    | Relatório   | 1              | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) |    |                                               |             |                |                | R\$ 678.000,00 |

-----  
Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros – Diretor Presidente do CLP

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E





23130000053760

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

**CONTRATO 003-2022 - PROC. 1261-2021 - VALID. 11.03.22**

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E> acesse o site  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Tadeu Barros - 014.\*\*\*.\*\*\*-81** - 11/03/2022 12:24:59

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 201.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9

✓ **Ivan Hussni - 089.\*\*\*.\*\*\*-93** - 11/03/2022 14:11:04

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Wilson Martins Poit - 847.\*\*\*.\*\*\*-68** - 11/03/2022 14:39:48

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Guilherme Campos - 048.\*\*\*.\*\*\*-30** - 11/03/2022 17:54:45

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

## PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Tiago Sousa Ramos - 066.\*\*\*.\*\*\*-31** - 11/03/2022 12:15:45

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Lucas Cepeda Silverio - 421.\*\*\*.\*\*\*-12** - 11/03/2022 12:23:38

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 201.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9

CÓDIGO: 8E-90-FE-76-D7-E3-C5-42-CD-E4-83-BF-B2-B2-D9-35-C6-8C-1C-6E



23130000053760







NOTÍCIAS - LOCAL 01 Fevereiro 2023

## Curso sobre políticas e programas sobre migrações amplia capacidades de gestores públicos



**Brasília** - O desenvolvimento de ações para a acolhida e integração de migrantes vulneráveis ainda é um desafio relevante para muitos municípios e estados brasileiros. Visando contribuir para a boa governança das migrações, a Agência da ONU para as Migrações (OIM) e o Centro para Liderança Pública (CLP) desenvolveram o curso "[Políticas Públicas e Programas para Migrantes \(https://brazil.iom.int/pt-br/politicas-publicas-e-programas-para-migrantes\)](https://brazil.iom.int/pt-br/politicas-publicas-e-programas-para-migrantes)", com ênfase no incremento de habilidades técnicas e relacionais necessárias para a construção de estratégias bem-sucedidas de gestão da migração.

"É de extrema importância unir esforços das agências internacionais, do terceiro setor e da sociedade civil organizada na construção de políticas públicas efetivas para a população imigrante, atendendo aos anseios dos trabalhadores que aportam no país na busca de oportunidades de vida e de crescimento econômico, trazendo consigo culturas específicas e expectativas de acolhimento", explica Tadeu Barros, diretor-presidente do CLP.

Organizado em seis módulos, o treinamento gratuito e online aborda questões introdutórias sobre as dinâmicas de fluxos humanos, a dinâmica de institucionalização de políticas pública, a solução de problemas complexos pela administração, a gestão pública, a estruturação de centros de referência locais e, finalmente, o desenvolvimento de habilidades de liderança pelos gestores.

O curso, disponível na plataforma da Escola Virtual de Governo da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), é mais um da série disponibilizada em parceria pela OIM e a ENAP que já treinou mais de vinte mil pessoas em todo o Brasil.

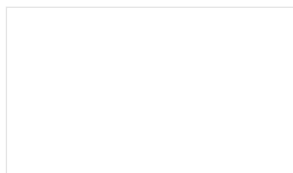
"Reforçar as capacidades dos gestores locais é fundamental para que a migração seja um motor para o desenvolvimento", destaca Stéphane Rostiaux, chefe de missão da OIM no Brasil. "Temos trabalhado em parceria com os governos, a academia e a sociedade civil brasileira para incidirmos em diferentes aspectos da gestão das migrações em benefício dos migrantes e das comunidades de acolhida", complementa Rostiaux.

Para o desenvolvimento do curso ao longo dos anos de 2021 e 2022, a OIM e a CLP contaram com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de 12 governos municipais que auxiliaram na construção dos conteúdos do treinamento. A iniciativa foi financiada pelo Fundo da OIM para o Desenvolvimento.



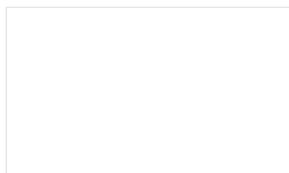
(<https://www.iom.int/reducing-global-inequalities>)

## NOTÍCIAS RELACIONADAS



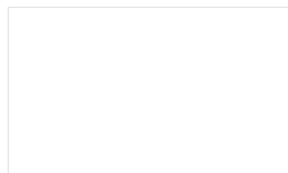
NOTÍCIAS 23 Feb 2023

[OIM pede US\\$ 161 milhões para responder aos terremotos devastadores...](#)



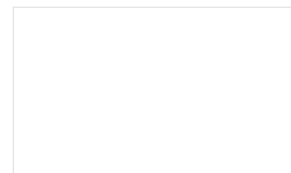
NOTÍCIAS 23 Feb 2023

[Esforços de adaptação e mitigação devem ser aprimorados para lidar...](#)



NOTÍCIAS 17 Feb 2023

[Manaus avança na elaboração de políticas públicas para pessoas...](#)



NOTÍCIAS 17 Feb 2023

[Goleada da integração: Copa Pernambucana dos Migrantes e Refugiados...](#)

VEJA MAIS (/PT-BR/NEWS?COUNTRY=BRAZIL%20%281070%29&&SDGS%5B0%5D=1968)

### ATUALIZAÇÕES DA MIGRAÇÃO

Assinar nosso boletim informativo

Enter your email to subscribe

ASSINAR



BRASIL(L)

f (<https://www.facebook.com/OIMBrasil/>)    t (<https://twitter.com/OIMBrasil>)

@ (<https://www.instagram.com/OIMBrasil/>)

y (<https://www.youtube.com/channel/UCie3WQeP2k13ov-JSw8xQDA/featured>)

#### OIM BRASIL

SAUS Quadra 5 - Bloco N - Ed. OAB

Salas 301 a 308 - Asa Sul CEP: 70070-913

Brasília-DF - Brasil

+55 61 3771-3772

[Contacte nos \(/contacte-nos\)](#)

#### ATALHOS

Contatos de mídia (/pt-br/node/107741)

Publicações Internacionais (<http://publications.iom.int/>)

Trabalhe conosco (/pt-br/trabalhe-com-iom-no-brasil)

Compras (<https://www.iom.int/do-business-us-procurement>)

#### CENTROS ADMINISTRATIVOS E ESCRITÓRIOS

Sede da IOM (<https://www.iom.int/contact-us>)

Centro Administrativo da OIM em Manila (<https://www.iom.int/fr/centre-administratif-de-manille>)

Centro Administrativo da OIM no Panamá (<https://panama.iom.int/es>)

Escritórios Regionais e Nacionais (<https://www.iom.int/fr/ou-travillons-nous>)



23130000053760

**SITES PARCEIROS RELACIONADOS COM A  
OIM**

Rede da ONU para Migração  
(<https://migrationnetwork.un.org/>)

Migração Ambiental  
(<https://environmentalmigration.iom.int/>)

Portal de dados de migração  
(<https://migrationdataportal.org>)

Matriz de Monitoramento e Deslocamento  
(<https://dtm.iom.int/>)

IDiáspora (<https://diaspora.org/en>)

Central de dados global sobre tráfico de  
pessoas (<https://www.ctdatacollaborative.org/>)

Centro de análise de dados de migração global  
(<https://gmdac.iom.int>)

Denuncie abuso (<https://weareallin.iom.int/>)

Direitos autorais © 2021 Organização Internacional para as Migrações  
(OIM)

Termos e Condições (<https://www.iom.int/terms-and-conditions>)



23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca



**ARAPIRACA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



Pesquise aqui...



[Prefeitura de Arapiraca](#) > [Notícias](#) > [Gestão Pública](#) > Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca

## GESTÃO PÚBLICA

🕒 25 de maio de 2022

# SERVIDORES MUNICIPAIS TROCAM EXPERIÊNCIAS EM SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO PÚBLICA EM ARAPIRACA



Davi Salsa (Gabinete do Prefeito)

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca

desta quarta-feira (25), do Seminário de Governo – Políticas Para Resultados e Competitividade em Ambiente Local.

Promovido pela Prefeitura de Arapiraca, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o seminário ocorreu no auditório do Planetário Municipal e Casa da Ciência, no Lago da Perucaba.

A capacitação, destinada aos servidores públicos municipais, foi realizada pelo Centro de Liderança Pública (CLP), com a participação da doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Luciana Santana, vice-presidente da Kaiser Associates, Antônio Napole, mestre em Inovação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Jonathan Souza, e minor em Relações Internacionais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Carla Marinho.

Na abertura do evento, o prefeito Luciano Barbosa destacou a integração e a troca de experiências entre os servidores municipais, com o propósito de ampliar o planejamento das ações e projetos no setor público para melhoria constante dos serviços em benefício da população.

“Conheço o CLP há muito tempo. É importante estreitar os laços com instituições qualificadas. No setor público, há momentos que exigem respostas imediatas. Por isso, precisamos modernizar a gestão e valorizar o planejamento sempre”, acrescentou.

O seminário se estendeu até o final da tarde desta quarta-feira, com debates de temas como o estímulo à formação e participação dos servidores; percepção do sujeito na Gestão Pública; inovação no serviço público; percepção da política como elemento central da realidade pública; políticas para resultados, entre outros importantes assuntos voltados à qualificação dos servidores municipais.



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca

## Cidadão

 [Casa dos Conselhos](#)

 [Cievs](#)

 [Fazenda Online](#)

 [Portal Coronavírus](#)

## Empresa

 [Fazenda Online](#)

 [Leis e Editais](#)

 [Nota Fiscal](#)

 [Taxa de Localização e Funcionamento](#)

## Servidor

 [Guia para Estágio](#)

 [Leis e Editais](#)

 [Consignado](#)

 [Valorização do Servidor](#)

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca



Folia de Rua de Arapiraca

Mais Vídeos

## PODCASTS

BOLETIM-EPIDEMIOLOGICO-HANSENIASE-ARAPIRACA-2023

0:00 / 6:18

PODCAST Boletim Semanal COVID-19 Arapiraca 2023 – até a Semana 04 – 22 de janeiro a 28 de janeiro 2023

0:00 / 2:10

PODCAST Boletim Geral COVID-19 Arapiraca Semana Epidemiológica 03 – 15 a 21 janeiro 2023

0:00 / 2:08

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade





23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca

Mais Podcasts

## IMAGENS



Entrega de diplomas para crianças da UBS Baixão



Primeira corrida ROSA

Ver Mais

# @PREFEITURADEARAPIRACA

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca



# ARAPIRACA

---

## UMA CIDADE PARA TODOS

Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL



### A Prefeitura

- Gabinete
- GTINFO
- Telefones
- Secretarias e Órgãos

### A Cidade

- Feriados Municipais
- Dados Gerais
- Economia
- Educação
- Futebol
- Região Metropolitana
- Imagens
- Saúde e Religião

### Turismo

- Artesanato
- Bares e Restaurantes
- Hotéis e Pousadas
- Pontos Turísticos
- Telefones Úteis

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



23130000053760

23/02/2023, 17:11

Servidores municipais trocam experiências em seminário sobre gestão pública em Arapiraca - Prefeitura de Arapiraca

- [Manual da Marca](#)
- [Podcasts](#)
- [Galeria de Imagens](#)

## Contato e Webmail

- [Fale Conosco](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Termos de uso](#)
- [Política de privacidade](#)

Copyright © Prefeitura de Arapiraca. Todos os direitos reservados.

**id5**

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Data Emissão: 23/02/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          | Página : 1                                                       |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| <br><b>Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes</b><br>Departamento de Gestão de Bens e Serviços<br>Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277<br>CEP 08780-900 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP<br>CNPJ : 46.523.270/0001-88 - I.E. Isento<br>Fone/Fax (0xx11) 4798-5054 - 4799-2200<br>E-Mail : compras@pmmc.com.br<br>Visite Nossa Página : www.mogidascruzes.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                          | <b>ORDEN<br/>DE<br/>SERVIÇO / FORNECIMENTO</b><br><b>86/2022</b> |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          | 1a Via - Fornecedor                                              | 3a Via - Almoxarifado                                                                         |       |                |                                                                                          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          | 2a Via - Proc. de Pgto.                                          | 4a Via - Compras                                                                              |       |                |                                                                                          |          |
| Modalidade INEXIGIBILIDADE DE Nro 10/2021 Unid. Gestora QRGestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Números RS's                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1144 / 2021                                              |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Valor Total (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor total por extenso                                  |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| 49.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUARENTA E NOVE MIL REAIS                                |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 033210 ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Nome Fantasia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA        |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RUA PAMPLONA 1005 1 ANDAR                                |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JARDIM PAULISTA                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SÃO PAULO                                                | Estado                                                           | SP                                                                                            |       |                |                                                                                          |          |
| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 09.512.143/0001-57                                       | Telefone                                                         | (11) 2364-9518                                                                                |       |                |                                                                                          |          |
| Cep                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01405-200                                                |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Email                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | tadeu.barros@clp.org.br priscila.riquena@clp.org.br      |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Condição Pagto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30 dias                                                  |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Prazo Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONF. CONTRATO                                           |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Local Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ... - ...                                                |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Fonte de Recursos/Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade Requisitante                                     | Nota de Empenho (NE)                                             | Dotação/Elemento de Despesa                                                                   |       |                |                                                                                          |          |
| 00035622/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 002.018.008.000.000<br>PMMC .PMMC .PMMC ..               | 02470/2022                                                       | 745 002.018.041282002.2310 / 4.4.90.39.00 -<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |       |                |                                                                                          |          |
| COORD. ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição                                                | Unid.                                                            | Quantidade                                                                                    | Marca | Valor Unitário | Valor Total                                                                              | Garantia |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          | -                                                                | 1,000                                                                                         |       | 49.000,0000    | 49.000,00                                                                                |          |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO "DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA GESTORES PÚBLICOS", conforme Termo de Referência anexo.<br>- 2 05 11 0121 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| <b>Nota :</b><br>- Ordem de Serviço sob responsabilidade da Secretaria solicitante. - Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos. -<br>Deverá constar na nota fiscal o número desta Ordem de Serviço.<br>- A 1ª via deverá ser apresentada na entrega do serviço e no ato do pagamento.<br><b>- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA À DA ORDEM DESERVIÇO.</b><br>- Após o vencimento do prazo de entrega, a PMMC se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em lei.<br>- A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, sofrerá as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor. Quanto às multas, serão aplicadas as dispostas nos Decretos Municipais nºs. 6.758/2006 e 10.662/2010, disponíveis no site da Prefeitura. |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
| Autorizo a execução do serviço<br>MOGI DAS CRUZES/SP, 23 de fevereiro de 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                | <br><b>PT FERNANDO HENRIQUE M. FERREIRA</b><br>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS |          |
| Usuário : ANSILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |                                                                  |                                                                                               |       |                |                                                                                          |          |



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E817E122229



**N. 20210186 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE  
LIDERANÇA PÚBLICA E 99 TECNOLOGIA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

**ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Santos, 1773, 2º Andar, São Paulo/SP, CEP 01419-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.512.143/0001-57, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; e

**99 TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, Cidade Monções, CEP 04571-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.033.552/0001-61, neste ato denominada "**CONTRATANTE**" e/ou "**99**".

As partes resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante denominado "Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de formação do "Liderança & Transformação Pública – Executivos Públicos (L&T)" com foco no desenvolvimento de habilidades e atitudes, norteados pelos temas Mobilidade Urbana, Inovação, Economia Digital e correlatos, para 60 convidados das 15 cidades selecionadas pela 99, sendo que 5 vagas podem ser do time 99, com 90 horas-aula no total, sendo 22 encontros de 4 horas-aula e 1 encontro de 1 hora-aula, no modelo remoto síncrono, por meio da plataforma Zoom e com envio do material de apoio à





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E817E122229



todos os participantes no formato “.pdf.”. Além do apoio na construção da Comunidade de Líderes Públicos da 99 (“Serviços”).

1.2. Fica desde já acordado que o cronograma e temas dos Serviços objeto do presente Contrato serão firmados através de documento separado e, após devidamente aprovado pela Contratante, este integrará o presente Contrato como seu anexo (“Anexo – Cronograma”).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA se responsabiliza por desempenhar os Serviços objeto deste Contrato com zelo, diligência e ética, observando sempre a legislação brasileira vigente.

2.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo.

2.3. A conduta da **Contratada** deve observar e seguir a Política de Compliance do CLP, que consta como **Anexo I deste contrato**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos Serviços ora contratados, o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais) em 4 (quatro) parcelas como descrito na tabela abaixo, mediante depósito em Conta Corrente jurídica de titularidade da **Contratada**, com base na emissão de Nota Fiscal de Serviços.

|           |                                                                                     |               |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Parcela 1 | 20% na assinatura                                                                   | R\$ 42.000,00 |
| Parcela 2 | 20% no final da parte 1 – eixo de tração                                            | R\$ 42.000,00 |
| Parcela 3 | 20% no final da parte 2 – eixo de direção                                           | R\$ 42.000,00 |
| Parcela 4 | 20% na entrega do relatório com as avaliações do curso e percepções gerais da turma | R\$ 42.000,00 |
| Parcela 5 | 20% na conclusão                                                                    | R\$ 42.000,00 |

3.2. As parcelas supracitadas serão pagas no prazo de 30 dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.







3.3. O comprovante de depósito bancário será documento hábil e suficiente para representar a quitação da quantia devida.

3.4. A **Contratada** declara que o valor estabelecido no item 3.1. constitui o montante total da remuneração devida, incluindo-se no mesmo todos os tributos, encargos, encargos e despesas de qualquer natureza devidos ou incorridos pela **CONTRATADA**, não sendo devido pelo **CONTRATANTE** nenhum outro valor em virtude do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

4.1 O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou qualquer de seus prepostos ou sócios, vez que não se configuram os requisitos da relação trabalhista, tais como pessoalidade ou subordinação.

4.2 Cada uma das Partes será exclusivamente responsável por suas obrigações de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, com relação aos seus respectivos empregados, prepostos, autônomos e terceiros contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer valores devidos a tais pessoas, a qualquer título. Na hipótese de qualquer uma das partes serem demandadas para pagamento de qualquer verba ou valor, de qualquer natureza, devido aos empregados, prepostos, autônomos ou terceiros contratados pela outra parte, deverá notificar a parte responsável para que sejam tomadas as providências necessárias de forma a impedir que a parte demandada seja obrigada a desembolsar qualquer quantia para esse fim.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade dos Serviços prestados, de forma a satisfazer às necessidades e anseios do **CONTRATANTE**, através da rapidez e eficiência em responder a solicitação do mesmo.

4.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as medidas preventivas para evitar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência da execução dos Serviços.





4.5 A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas decorrentes dos Serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2021, observada a possibilidade de rescisão de acordo com as cláusulas abaixo.

5.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo firmado entre as Partes.

5.3. As Partes poderão rescindir o presente Contrato, independente de procedimento judicial, mediante notificação de denúncia escrita de 30 (trinta) dias.

5.4. As Partes também poderão rescindir o presente Contrato, independente de procedimento judicial, a qualquer tempo, mediante envio de notificação por escrito nas seguintes hipóteses:

- a) Caso uma das Partes venha a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização da outra, previamente e por escrito;
- b) Em caso de inadimplemento de qualquer disposição contratual, não solucionado pelo prazo de 10 (dez) dias a partir do inadimplemento, por qualquer das Partes; e/ou
- c) Mediante comum acordo escrito entre as Partes.

5.5. Havendo a rescisão do Contrato pelos motivos elencados no item 5.4 acima, desde que causados pela **Contratante**, a **Contratada** terá direito somente ao recebimento dos valores correspondentes aos Serviços executados até a data da efetiva rescisão.

5.5.1. Havendo a rescisão do Contrato pelos motivos elencados no item 5.4 acima, desde que causados pela **Contratada**, a **Contratante** terá direito à devolução dos valores adiantados referentes aos Serviços não executados até a data da efetiva rescisão.





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E817E122229



## CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações, materiais, dados e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.2 A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações, materiais, protocolos, desenhos, dados e documentos a terceiros de propriedade da **CONTRATANTE** pertinentes aos Serviços.

6.3. Todas as informações, materiais, desenhos e documentos que forem fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou através desta, à **CONTRATADA** pertencem exclusivamente à **CONTRATANTE**, não sendo permitido a ela, **CONTRATADA**, deles dispor de qualquer forma, salvo, naturalmente, na execução dos Serviços contratados.

6.4. Informação Confidencial para os termos e condições deste Contrato significa qualquer informação, tangível ou intangível, relacionada ou pertencente a qualquer parte (ou qualquer coligada), que não seja publicamente conhecida e que qualquer parte considere ou pudesse ser razoavelmente exigida a considerar como confidencial (designada ou não como “confidencial”, e inclui informação de qualquer parte (ou qualquer coligada), seus mantenedores, diretores, empregados, clientes, fornecedores, parceiros, licenciadores, licenciados, distribuidores e outras pessoas com as quais qualquer parte faça negócio. “Informação Confidencial” inclui, sem limitação, informações de preços, planos de negócios, programas de computador, projeções financeiras, informações do mercado, pesquisa e desenvolvimento atual e dados internos similares.

6.5 Cada Parte reconhece que a outra Parte possui e continuará a desenvolver e adquirir Informações Confidenciais valiosas, incluindo informação que possa ser adquirida, criada, desenvolvida ou descoberta como resultado deste Contrato. Cada Parte acorda que não revelará ou usará em qualquer tempo, durante o período deste Contrato ou a qualquer tempo depois disto, qualquer Informação Confidencial exceto para o exclusivo benefício da outra Parte ou conforme a outra Parte consentir expressamente por escrito. Cada Parte concorda cooperar com a outra e usar seus





melhores esforços para prevenir a divulgação, uso ou reprodução não autorizada de toda Informação Confidencial.

6.6. Para evitar dúvidas, Informação Confidencial não inclui informação que: (i) já seja de domínio público; (ii) seja divulgada para qualquer Parte sem quaisquer obrigações de confidencialidade por um terceiro que não a obteve diretamente ou indiretamente do proprietário; ou (iii) seja ou torne-se acessível ao público em publicações impressas de grande circulação não por ato ou negligência de qualquer Parte ou de seus representantes ou empregados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

7.1. As Partes concordam em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repressão à corrupção, à defesa da concorrência e à lisura na atuação perante a sociedade, ao governo em todas as suas esferas e demais públicos de interesse, especificamente, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013 – “Lei da Empresa Limpa”) e à Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act – “FCPA”). As Partes, por si e por seus Representantes (sócios, administradores e colaboradores, bem como pelos terceiros por elas contratados), comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por qualquer Representante de uma das Partes, a não pagar, oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro. Estende-se ainda referida determinação em relação a quaisquer agências governamentais, órgãos nacionais ou internacionais, partidos políticos, candidatos ou ocupantes de cargos públicos, escritórios de partidos políticos ou a qualquer outra pessoa que, sabendo ou tendo razões para acreditar, tais valores ou vantagens indevidas sejam empregados em favorecimento da(s) Parte(s) para obtenção de negócios junto à Administração Pública em qualquer de suas esferas de atuação e alcance, em violação à legislação aplicável supra citada(s).

7.2. As Partes, seus Representantes e terceiros utilizados ou subcontratados, declaram não estarem envolvidas, até o limite de seu conhecimento, em investigações relativas a supostas violações às legislações anticorrupção aplicáveis, notadamente à Lei da Empresa Limpa e ao FCPA, bem como garantem e declaram





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E817E122229



não terem a intenção de se envolver, direta ou indiretamente, em atos que violem as previsões anticorrupção de referidas legislações.

7.3. As Partes comprometem-se ainda a cumprir as disposições estabelecidas no Código de Ética e Conduta da 99 Tecnologia Ltda., disponibilizado no ato da assinatura do presente Contrato e disponível a qualquer tempo mediante solicitação, além de cumprir rigorosamente com as diretrizes nacionais e internacionais de boas práticas empresariais, governança corporativa e boa conduta empresarial. O não cumprimento do Código de Ética e Conduta, ou descumprimento de qualquer legislação aplicável aqui mencionado pelas Partes, Representantes e dos terceiros utilizados ou subcontratados será considerado infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações, além de eventuais indenizações à Parte lesada por perdas e danos, sejam eles diretos e/ou indiretos.

7.4. Para fins de diligência e auditorias de verificação de conformidade com o disposto nesta cláusula e/ou na legislação aplicável, as Partes se comprometem a prestar informações em prazo acordado entre si e em tempo hábil para tomada de medidas necessárias para o fiel cumprimento do acordo.

7.5. Em caso de identificação de quaisquer irregularidades na execução e fiel cumprimento das determinações da presente cláusula, disponibiliza-se a Linha Ética pelo site [www.contatoseguro.com.br/DiDi99](http://www.contatoseguro.com.br/DiDi99) ou pelo telefone 0800-800-0099, sob a tutela da área de Gestão de Riscos e Compliance (Risk Control and Compliance Department – “RCCD”) da 99 para reporte de tais ocorrências, suspeitas e/ou situações que podem violar os parâmetros aqui definidos, sem prejuízo de notificação ao contato comercial da empresa na execução das atividades relativas ao objeto do presente Contrato.

7.6. A **Contratada** está comprometida em manter estrita confidencialidade sobre todos os provedores de informações e as informações fornecidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Contrato é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E817E122229



decorrentes do mesmo de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.

8.2. Na execução deste Contrato, a conduta das Partes, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada Parte de adotar comportamento que prejudique os interesses das outras partes.

8.3. Caso qualquer das Partes permitir, mesmo por omissão, inobservância, no todo ou em parte, de qualquer disposição do presente Contrato, tal fato não poderá ser considerado como novação ou alteração da disposição em questão, que permanecerá inalterada, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, subsistindo às partes o direito de requerer seu cumprimento, a qualquer tempo.

8.4. O presente Contrato contém o pleno e completo entendimento entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação, oral ou escrita, anterior a este.

8.5. Nenhuma alteração ao presente Contrato será válida a menos que aprovada pelos Contratantes e feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes, devidamente constituídos, de cada uma das Partes.

8.6. Nenhuma das Partes poderá transferir ou ceder as obrigações e direitos relativos ao presente Contrato sem autorização prévia por escrito das outras partes.

8.7. Na hipótese de conflito entre alguma disposição desse Contrato e a lei vigente, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida por juízo competente, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das Partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia e efeito.

8.8. Este Contrato não constitui qualquer parte como agente ou representante legal da outra. O relacionamento das Partes é o de absoluta independência, sendo que nada constituirá as Partes como associadas, consorciadas ou coproprietárias, nem constituirá a outra parte como agente, empregado ou representante de qualquer das





23130000053760

DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E817E122229



partes, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra parte.

8.9. Este Contrato é regido e deve ser interpretado de acordo com as leis do Brasil.

## CLÁUSULA NOVE – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

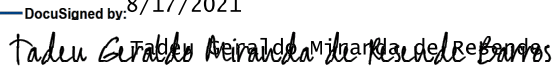
9.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.2. Em caso de litígio, as Partes se comprometem a, antes de recorrer às vias judiciais, tentar superá-lo por via conciliatória.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

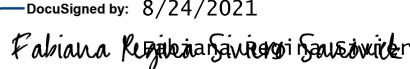
São Paulo, SP.

DocuSigned by: 8/17/2021

  
Fabiano Almeida de Miranda Barros  
FA1347A26DA5497...

**ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA – CLP**

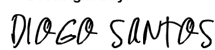
DocuSigned by: 8/24/2021

  
Fabiana Regina Savaris Sanovick  
D080EDFBDE184A4...

**99 TECNOLOGIA LTDA.**

## Testemunhas

DocuSigned by:



1. \_\_\_\_\_  
1C5D17D7834C4D7

Nome: DIOGO SANTOS

CPF: 27621687835

DocuSigned by:



2. \_\_\_\_\_  
6BDEF769CA5246C

Nome: José Henrique Nascimento

CPF: 00271914190







DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

## ANEXO I



# POLÍTICA DE ÉTICA E CONDUTA



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DEB17E122229

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



O CLP, ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA tem como objetivo empoderar lideranças públicas e engajar a sociedade a fim de transformar o Brasil em um país mais justo e com instituições democráticas fortes. Atuamos fortemente para desenvolver líderes por meio de atividades educacionais e mobilização da sociedade em torno de pautas importantes que causem mudanças estruturais no Estado brasileiro.

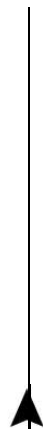
O Código de Conduta e Ética, desempenha um papel fundamental na construção dos alicerces para o nosso sucesso a curto e longo prazo.

**Nenhum objetivo financeiro, nenhuma meta e nenhum esforço para atingirmos nossa missão, superam nosso compromisso com a ética, a integridade e a conformidade com a legislação aplicável.**



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DEB17E122229

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Esta Política de Conduta e Ética se aplica a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, professores, voluntários do CLP, expressando ainda os princípios que esperamos que os indivíduos e entidades que agem em nosso nome sigam. Esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros ajam de forma consistente com esta Política de Conduta e Ética.

É responsabilidade de todos os colaboradores, conselheiros, diretores, professores e voluntários ler com cuidado e entender esta Política de Conduta e Ética. Os líderes devem também garantir que, dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade, a Política de Conduta e Ética seja conhecida e respeitada, e receba a atenção e o acompanhamento adequado.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



O CLP proíbe e não tolerará qualquer tipo coação e/ou ameaça contra qualquer colaborador que relate referida violação.

**Somente com o seu apoio poderemos unir as pessoas por um mundo melhor.**



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# SUMÁRIO

- |                                             |                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>01</b> Conduta Honesta e Ética           | <b>09</b> Livros, registros e controles contábeis |
| <b>02</b> Direitos Humanos                  | <b>10</b> Profissionalismo                        |
| <b>03</b> Discriminação e assédio           | <b>11</b> Confidencialidade                       |
| <b>04</b> Utilização do nome e marca do CLP | <b>12</b> Uso dos ativos da Organização           |
| <b>05</b> Concorrência                      | <b>13</b> Canal de Denúncia                       |
| <b>06</b> Conflitos de interesse            | <b>14</b> Investigação                            |
| <b>07</b> Política Anticorrupção            | <b>15</b> Penalidades em caso de Violação         |
| <b>08</b> Fontes de receitas                |                                                   |





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



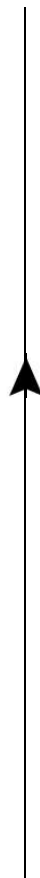
# CONDUTA HONESTA E ÉTICA





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# CONDUTA HONESTA E ÉTICA



Somos uma organização de “donos”. As pessoas que fazem parte do CLP se comportam como “donas do negócio” e são: honestas, objetivas e diligentes no desempenho de suas funções e responsabilidades.

A CLP confia nos seus colaboradores, professores e acredita que todos devem demonstrar profissionalismo em assuntos relacionados a organização e acredita também que seus colaboradores não participam de nenhuma atividade ilegal ou que viole os termos desta Política de Conduta e Ética e das demais políticas aplicáveis.

Todas as relações com nossos parceiros, fornecedores, concorrentes, órgãos públicos, professores e entre nossos colaboradores devem ser pautadas pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, a legislação anticorrupção e concorrencial, que apresentaremos nessa Política.





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-9C02-DE517E122229

# CONDUTA HONESTA E ÉTICA



Esperamos que nossos colaboradores sejam um exemplo de comportamento ético para todos do time, parceiros e rede do CLP!

Estes não devem em nenhuma hipótese utilizar seu cargo para pedir favores ou serviços pessoais de subordinados ou de parceiros, mas sim incentivar toda a nossa rede a adotar práticas de gestão que respeitem a dignidade humana e a ética.

Nossos colaboradores devem procurar parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos e de respeito às leis e regulamentos do CLP.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



**DIREITOS HUMANOS**





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# DIREITOS HUMANOS



O CLP está comprometido com práticas empresariais que **não infringem os direitos humanos e que se alinham com vários padrões internacionais de conduta empresarial responsável**, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Nossa Política Global de Direitos Humanos estabelece padrões, expectativas e compromissos em relação à nossa responsabilidade de respeitar os direitos humanos, entre elas a proibição de trabalho infantil ou qualquer outra forma de trabalho análogo ao escravo em nossas operações ou nas de nossos parceiros.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO



O respeito à diversidade, à autenticidade e à pessoa é um pilar essencial da nossa Cultura. Por isso, a Organização promove e valoriza iniciativas em prol da diversidade e da igualdade no ambiente de trabalho, proibindo todas as formas de discriminação, sejam elas por raça, religião, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, nacionalidade, posição social, origem ou outras.

As decisões relacionadas a contratações, benefícios, promoções, treinamentos, medidas disciplinares e rescisões, devem ser tomadas somente com base nas habilidades, competências e no desempenho dos colaboradores.

Da mesma forma, o CLP não tolera nenhum tipo de agressão ou assédio, seja ele físico, psicológico, moral, ou sexual.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



# DISPOSIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO NOME E MARCA DO CLP





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# DISPOSIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO NOME E MARCA DO CLP

Os diretores, conselheiros, colaboradores e membros dos comitês do CLP jamais poderão atuar em nome da Associação, pessoal e individualmente, para interesses particulares, financeiros e políticos.

É vedada a todas as organizações parceiras, diretores, conselheiros e membros dos comitês do CLP a utilização do nome da Associação, sem prévia autorização do Conselho Consultivo e/ou de sua Diretoria Executiva.

A organização parceira que quiser fazer uso do nome do CLP, sua logomarca ou qualquer forma de identificação da instituição, deverá requerer, autorização prévia.



# LIVRE CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229





23130000053760

DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# LIVRE CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE

O CLP defende a livre concorrência tanto na esfera privada como na pública e, por isso, o CLP reconhece e entende como a legislação concorrencial afeta o seu trabalho diário e a respeito.

O CLP também defende a livre concorrência no mercado internacional, pois barreiras protecionistas penalizam a sociedade e restringem a atividade econômica.

A violação dessas leis pode resultar em consequências gravíssimas para o CLP e para os colaboradores envolvidos.

**Para garantir o cumprimento da legislação concorrencial.**

Seja ético! Não troque nem compartilhe informações confidenciais com ninguém.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



# CONFLITOS DE INTERESSE





23130000053760

DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DEB17E122229

# CONFLITOS DE INTERESSE



Os membros do time CLP não devem se envolver em qualquer atividade ou situação que entre em conflito ou interfira no desempenho de seus deveres para com a organização, isto é, não deve permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da organização.

Um conflito de interesses pode surgir em qualquer relacionamento pessoal que possa influenciar nossa

capacidade de agir no melhor interesse da associação, ou quando nossa avaliação de uma circunstância possa ou pareça ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal.

Mesmo nos casos em que não recebemos um benefício pessoal de verdade, a aparência de conflito de interesses pode impactar negativamente a nossa credibilidade, por isso devemos tomar todas as medidas para evitar que isso ocorra.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229



# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DEB17E122229

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



**O CLP tem como política a TOLERÂNCIA ZERO a todo e qualquer ato de corrupção.**

Os Colaboradores, Diretores, Conselheiros e Professores deverão cumprir, e garantir que nossos parceiros e donatários cumpram, com as leis locais e internacionais que proíbem corrupção em todos os lugares onde operamos, incluindo a Lei nº 12.846/2013

("Lei Anticorrupção Brasileira") e suas regulamentações, o Foreign Corrupt Practices Act dos EUA ("FCPA"), e outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e a corrupção, bem como as normas, políticas e procedimentos internos da organização.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Nossos Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Professores e parceiros comerciais são estritamente proibidos direta ou indiretamente de prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um órgão público e seus colaboradores ou a quaisquer terceiros em nome do CLP além de dinheiro e equivalentes, podem ser consideradas “vantagem indevida” qualquer outro bem de valor tangível ou intangível.

Pequenos pagamentos ou “benefícios” solicitados por membros do poder público com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental não discricionária (“pagamentos ou benefícios de facilitação”), são estritamente proibidos nos termos desta Política de Conduta, ainda que o não pagamento gere prejuízos para a organização.



# FONTES DE RECEITAS



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

## FONTES DE RECEITAS

A Associação Centro de Estudos de Liderança Pública é uma associação sem fins lucrativos, com objetivos voltados à promoção de finalidades de relevância pública e social, que se regerá pelo Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

O patrimônio da Organização, é constituído de bens móveis, imóveis e valores por ela adquiridos ou recebidos sob a forma de doação, legados, subvenção, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrada e utilizada apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

## FONTES DE RECEITAS

O recebimento e aplicação de recursos devem estar totalmente atrelados aos objetos de execução contratuais e alinhados com o propósito da organização. O recebimento de recursos públicos para convênios e termos de parceria com o poder público está sujeito a aprovação do Comitê de Ética e Conselho Consultivo da organização.

O recebimento de recursos privados deve prezar pela aderência de valores e propósitos entre a empresa, a organização e a iniciativa a ser apoiada. De forma alguma haverá direcionamento de ações para atender a interesses unilaterais, tanto privados quanto governamentais.



# LIVROS, REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# LIVROS, REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

Transparência, ética e honestidade devem ser o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam os nossos livros, registros e controles contábeis. As demonstrações financeiras da organização, seus livros e registros devem representar de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado, todos os negócios, doações e operações da organização.

São estritamente proibidas entradas falsas, enganosas, incompletas, imprecisas ou artificiais nos livros e registros do CLP.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# LIVROS, REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

Todas as transações devem ser registradas e gerenciadas de acordo com a política contábil da organização, e nenhum fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras da organização pode ser estabelecido ou mantido para qualquer finalidade.

Nenhum colaborador deve falsificar qualquer registro contábil ou outro registro de negócios, e devem responder completa e corretamente quaisquer questionamentos que lhes seja feito por auditores internos ou externos da organização ou por auditores de qualquer autoridade reguladora.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229



**PROFISSIONALISMO E  
CREDIBILIDADE**





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-4E617E122229

# PROFISSIONALISMO E CREDIBILIDADE



O CLP é uma organização sólida, confiável e consciente de sua responsabilidade social e empresarial. Queremos mostrar à sociedade que buscamos resultados de um modo justo, legal e transparente. Os nossos profissionais devem contribuir para a afirmação de nossa credibilidade.

Peça aconselhamento jurídico quando necessário.

Não use, em suas operações, qualquer procedimento ou artifício destinado à manipulação, direta ou indireta

induzindo terceiros a erro com o objetivo de obter vantagens financeiras para si ou para outros.

Ao detectar qualquer tipo de violação da política do CLP, nos dados financeiros, incluindo esta Política de Conduta e Ética, operações como um todo, relate-os imediatamente ao comitê de Ética do CLP.



# INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-4E617E122229

# INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Os colaboradores, no desempenho de suas funções na organização, podem ter acesso a informações confidenciais sobre a Organização, seus doadores, fornecedores, parceiros, conselheiros e mantenedores. “Informações confidenciais” incluem qualquer informação não pública, como documentos, informações referentes a dados pessoais, entre outras.

A confidencialidade de todas as informações deve ser estritamente mantida mesmo entre as diferentes áreas da organização, exceto quando sua divulgação for autorizada.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para preservar a confidencialidade das informações, você deve:

- ✓ Guardar bem os documentos relativos às suas atividades e não deixar materiais confidenciais sobre mesas;

- ✓ Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva estratégia do CLP;

- ✓ Manter a confidencialidade de informações não públicas;

- ✓ Tanto o acesso físico do CLP quanto o acesso aos nossos sistemas são concedidos com base na sua função, sendo, portanto, pessoais e intransferíveis;
- ✓ Não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie.

Por fim, não tire proveito de informações da organização para obter vantagens pessoais. Caso tenha acesso a informações confidenciais, respeite as regras dessa Política.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229



# USO DOS ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DEB17E122229

# USO DOS ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO

Todos os ativos da Organização, incluindo nossos bens, informações, equipamentos, computadores, softwares, recursos, fundos, instalações, marcas registradas e o nome da organização, devem ser usados apenas para finalidades organizacionais legítimas.

Os ativos da organização também incluem o produto do seu trabalho.

Todos os colaboradores devem proteger e zelar pelos ativos da organização e assegurar que tais ativos sejam bem gerenciados e utilizados de modo eficiente

Os ativos da organização não podem ser usados para fins pessoais, a menos que expressamente autorizado



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229



# E-MAILS, INTERNET E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-4DE817E12229

# E-MAILS, INTERNET E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os nossos sistemas, internet, e-mails, e todos os dados que trafegam pelas redes e sistemas da organização, pertencem exclusivamente ao CLP.

Em hipótese alguma nossos sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, material obsceno ou que de qualquer outro modo infringem esta Política de Conduta e Ética.

Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do CLP, podendo a organização, se

permitido pela legislação local, monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos.

Tenha cuidado ao usar e-mails, pois eles têm o mesmo efeito jurídico de outras comunicações por escrito. Ao se comunicar por e-mail, você deve ser criterioso e escrever com cuidado, consciência e precisão, evitando a utilização de linguagem ambígua nas comunicações.



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



# REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE MENSAGEM INSTÂNTANEA





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE MENSAGEM INSTANTÂNEA

A internet, as redes sociais e os aplicativos de mensagem instantânea mudaram a forma como trabalhamos, oferecendo novas maneiras de nos relacionar e comunicar com colaboradores, parceiros, apoiadores, bem como com o mundo em geral.

Franqueza e transparência fazem parte da nossa cultura, e nós encorajamos a troca de ideias.

Casos de discriminação, injúria, difamação e calúnia nas redes sociais ou aplicativos de mensagem instantânea em nome da Organização, também vão contra os nossos princípios.





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229



**CANAL DE DENÚNCIA**





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-5E517E122229

# CANAL DE DENÚNCIA



O canal de denúncia é uma forma de alertar a organização para potenciais violações a política de conduta, a outras políticas ou mesmo a respeito de condutas inadequadas do colaborador ou terceiros que agem em nome da organização.

**O SIGILO E O ANONIMATO SERÁ MANTIDO.** Em hipótese alguma será divulgada a fonte relatora.

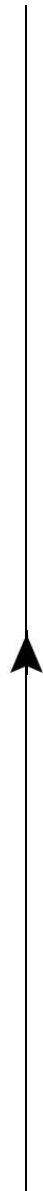
Todos os colaboradores, conselheiros, diretores, professores, voluntários, parceiros, fornecedores e toda rede do CLP

poderão relatar possíveis violações anonimamente, se assim desejarem, enviando um e-mail ao Comitê de Ética no endereço [comite.etica@clp.org.br](mailto:comite.etica@clp.org.br), usando para tanto, uma conta externa de correio eletrônico que não divulgue nome (como, por exemplo, os serviços gratuitos disponibilizados por Yahoo, Gmail, Hotmail Etc.).



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DEB17E122229

# CANAL DE DENÚNCIA



Os colaboradores são encorajados a relatar qualquer atividade que acreditam que seja ou possa ser uma violação às leis, regulamentos, a esta Política de Conduta e Ética ou a qualquer descumprimento das nossas políticas. Caso tome conhecimento de atividades que possam constituir uma violação, você deve relatar a atividade imediatamente ao comitê de Ética.

## **Não retaliação**

O CLP proíbe qualquer retaliação ou ameaça de ação de

retaliação contra qualquer pessoa que relate uma possível violação à lei, regulamento ou política da organização. Da mesma forma, qualquer colaborador que desencoraje ou impeça outra pessoa, tanto de fazer um relato quanto de procurar a ajuda ou assistência necessárias para reportar o problema, estará sujeito a ação disciplinar.

**Retaliação é um ato de violação e pode ser relatada ao nosso Comitê de Ética.**



DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-0E517E122229



**INVESTIGAÇÃO**





DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# INVESTIGAÇÃO

## UMA INVESTIGAÇÃO É UM EXERCÍCIO DE AVERIGUAÇÃO

**DE FATOS.** Investigações deverão determinar, de forma plena e com credibilidade, O QUE aconteceu em relação a um problema, se de fato houve uma conduta imprópria ou não, quais foram as circunstâncias, QUEM estava envolvido, e se uma violação de leis ou políticas internas ocorreram.

Os relatos e a apuração são tratados e conduzidos de forma confidencial.

Após o recebimento das denúncias recebidas, será definido um investigador, o mesmo deverá seguir os seguintes passos:

Averiguar conteúdo da denúncia; lista de pessoas investigadas; entrevistar acusados e testemunhas; averiguar todos os fatos, elaborar relatório contendo passo a passo da investigação, para que assim sejam aplicadas as medidas disciplinares pertinente a denúncia.

A investigação terá um prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da denuncia.



23130000053760

DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



**É papel de todos do CLP atuar como guardiões desta Política e da Cultura da Organização. O verdadeiro DONO não se omite, mas garante uma comunicação efetiva.**

**CONTAMOS COM VOCÊS**



23130000053760

DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**





23130000053760

DocuSign Envelope ID: D7ED3E13-7469-48D6-8C02-DE517E122229

# ANEXO I

## Termo de Recebimento e Compromisso com a Política de Ética e Conduta do CLP.

Declaro que recebi a Política de Ética e Conduta do CLP e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da Organização.

A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Ética e Conduta é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-la integralmente.

São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Colaborador: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**REF.: Associação Centro de Estudos de Liderança Pública - CLP**

**Processo Administrativo nº 01-054.529/22-95**

**Instrumento Jurídico nº 01.2022.0600.0014.00.00.**

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, por meio de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada por sua Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas, Jeovana Lacerda Rodrigues de Medeiros, conforme os art. 25 e art. 26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, atesta, a pedido da interessada, a comprovação de capacidade técnica, conforme abaixo:

A empresa **Associação Centro de Estudos de Liderança Pública**, CNPJ 09.512.143/0001-57, estabelecida na Alameda Santos, no 1.767, 2o andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo / SP, prestou serviços na área de capacitação profissional por meio do Programa de Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas, compreendendo a realização de 3 encontros presenciais, a partir do dia setembro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

- Encontro 1: Um DNA inovador para a Gestão Pública; e Percepção do Sujeito na Gestão Pública;
- Encontro 2: Desenvolvimento de Competências de Lideranças; e Políticas Públicas baseada em Dados e Evidências;
- Encontro 3: Gestão Pública, Legado e Responsabilidade; e Um olhar Estratégico para Comunicação e Imprensa;

Acrescentamos, ainda, que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023.

Lígia Rache Pereira

**Fiscal do Contrato**

Jeovana Lacerda Rodrigues de Medeiros

**Gestora do Contrato**



23130000053760

Pública

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – nº 052/2021**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pamplona, 1005, São Paulo/SP, CEP 01405-200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.512.143/0001-57, executa para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, inscrita no CNPJ sob número 87.112.736/0001-30, situada na Rua Sete de Setembro nº 555, na cidade de Porto Alegre/RS, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇADO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS, FRENTE DE CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇA DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA DA CONTRATANTE**, através do **ORBE 231140/2020- Contrato número 2081/0-2020**, com vigência de 23 de outubro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Fernanda Camila Dall'Agnol**

Gestora do contrato da Gerência de Políticas Públicas

Fone: (51) 3216-5013

E-mail: [fernandacd@sebraers.com.br](mailto:fernandacd@sebraers.com.br)



sebraers.com.br  
0800 570 0800



CÓDIGO: 2D-8C-7A-42-79-94-E7-55-60-6C-33-98-B0-E3-4D-BD-F7-9D-0E-3D



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

### 052- Associacao de estudo

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=2D-8C-7A-42-79-94-E7-55-60-6C-33-98-B0-E3-4D-BD-F7-9D-0E-3D> acesse o site  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 2D-8C-7A-42-79-94-E7-55-60-6C-33-98-B0-E3-4D-BD-F7-9D-0E-3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Fernanda Camila Dall'Agnol - 017.\*\*\*.\*\*\*-69** - 13/12/2021 13:00:23

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 060/2022**

**Processo Administrativo nº 1261/2021**

**Modalidade** – Dispensa de licitação

**Contrato nº 003/2022**

**Objeto contratual:** Contratação de empresa especializada para subsidiar o SEBRAE-SP na composição de comissões de análise e comissão julgadora do Prêmio Mário Covas – Etapa Estadual em São Paulo – PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR XI EDIÇÃO 2021/2022 (PSPE ED. XI 2021/2022), de modo a executar as análises de políticas públicas durante as fases da pré-seleção 1, das visitas técnicas, da pré-seleção 2 e do julgamento do PSPE 2021/2022;

Informamos para os devidos fins, que a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.512.143/0001-57, executou o serviço acima referido de forma satisfatória, em pleno atendimento às exigências pactuadas, tendo sido consumidos os quantitativos e serviços a seguir dispostos:

**Valor total do contrato:** R\$678.000,00

**Vigência inicial:** 11/03/2022 a 10/09/2022

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO**

| CONTRATADO                                 |                    |                           | FATURADO    |                         |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------|-------------------------|
| ITEM                                       | QTD.<br>CONTRATADA | VALOR TOTAL<br>CONTRATADO | QTD. PEDIDA | VALOR TOTAL<br>FATURADO |
| Análise da comissão estadual               | 1                  | R\$280.000,00             | 1           | R\$280.000,00           |
| Realização das visitas técnicas            | 1                  | R\$148.000,00             | 1           | R\$148.000,00           |
| Análise da comissão estadual (Pré seleção) | 1                  | R\$100.000,00             | 1           | R\$100.000,00           |
| Análise da comissão estadual               | 1                  | R\$150.000,00             | 1           | R\$150.000,00           |

O contrato está encerrado, tendo sido consumidos os quantitativos e valores acima mencionados até a data de emissão deste documento, conforme Comunicação Interna número 0103/2022 encaminhada pela Unidade Gestora, declarando o total cumprimento das cláusulas contratuais, sem necessidade da aplicação de penalidades

São Paulo, 29 de novembro de 2022

**Filipe Rubim de Castro Souza**  
Gestor (a) do contrato  
Unidade Políticas Públicas e Relações  
institucionais

**Mariana Ribas da Silva**  
Gerente  
Unidade Políticas Públicas e Relações  
institucionais

**Lizandra Muchelli P. da Silva de Almeida**  
Gerente  
Unidade Suprimentos

**Juliana Torresan Ricardino**  
Coordenadora  
Unidade Suprimentos

Rua Vergueiro, 1117– Liberdade

01504-001 | São Paulo - SP – FONE (11) 3177-4500

Elaborado por: Giovana V. Lima Oliveira  
Página 1 de 1

CÓDIGO: 30-AE-F7-EE-F9-08-37-52-80-8D-FD-08-97-76-B4-F8-06-7E-56-7B



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

### 060 - Proc. 1261.2021 - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=30-AE-F7-EE-F9-08-37-52-80-8D-FD-08-97-76-B4-F8-06-7E-56-7B> acesse o site  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 30-AE-F7-EE-F9-08-37-52-80-8D-FD-08-97-76-B4-F8-06-7E-56-7B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Filipe Rubim de Castro Souza - 346.\*\*\*.\*\*\*-01** - 29/11/2022 15:00:59

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 201.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

✓ **Juliana Torresan Ricardino - 267.\*\*\*.\*\*\*-28** - 29/11/2022 15:05:46

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Lizandra Muchelli P da Silva de Almeida - 093.\*\*\*.\*\*\*-11** - 29/11/2022 19:47:45

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Mariana Ribas da Silva - 098.\*\*\*.\*\*\*-58** - 30/11/2022 11:03:29

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível  
**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

